

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0558 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0558 / 2007

DE

22/08/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

VEREADOR

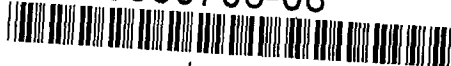
DONATO

EMENTA:

ALTERA A LEI 14.493, DE 09 DE AGOSTO DE 2007, QUE AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A CONCEDER REMISSÃO E ISENÇÃO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTE SOBRE IMÓVEIS
EDIFICADOS ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTOS
CAUSADOS PELAS CHUVAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 13:15:59

00000056706-08



ARQUIVADO EM

/ /

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Donato

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01 do proc. fls. 1
Nº 558 de 27
Ademir Cacone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01- 0558/2007

LIDO HOJE 28 AGO 2007
AS COMISSÕES DE:
Constituição, Justiça e Legislação
Pol. Urb. e Meio Ambiente
Finanças e Orçamento

[Assinatura]

PRESIDENTE

Altera a lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

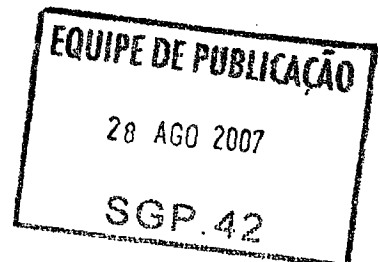
Art. 1º – O artigo 1º da lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 1º. ...

§ 1º. ...

§ 2º. Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento, excetuando-se desta regra os imóveis já isentos do IPTU no momento da enchente, que receberão a indenização da Municipalidade em dinheiro, até o limite previsto no parágrafo anterior.”

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação.



14/07/2007 10:44 - Legado Legislativo - SGP.42



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Donato

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01 do proc. fls. 2
Nº 558 de 07
Ass. Câmara - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI N.º

LIDO HOJE
28 AGO. 2007

AS COMISSÕES DE
Constituição, Justiça e Legislação
Pol. Urb. e Met. e Meio Ambiente
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

01 - PL
01- 0558/2007

Altera a lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

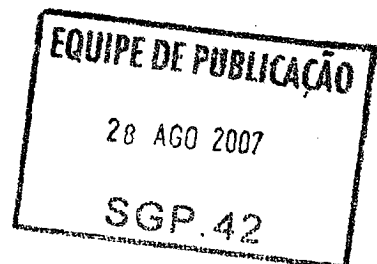
Art. 1º – O artigo 1º da lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 1º. ...

§ 1º. ...

§ 2º. Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento, excetuando-se desta regra os imóveis já isentos do IPTU no momento da enchente, que receberão a indenização da Municipalidade em dinheiro, até o limite previsto no parágrafo anterior.”

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação.



14/09/2007 10:44:11 - Segundo Edição - 30/22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) o(s) folha de
... no rubrica de sob
225
Em 28.08.07
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Donato

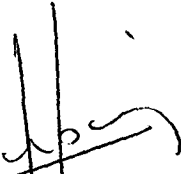
autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc. Ns. 4
Nº 558 de 07

Adelino Cirone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ANTONIO DONATO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Donato

Folha nº <u>03</u> do proc. fls. <u>5</u>
Nº <u>558</u> de <u>27</u>
Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo alterar as disposições da lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, no sentido de possibilitar aos imóveis abrangidos por alguma isenção, que não a prevista na mencionada lei, o direito de ressarcimento aos prejuízos decorrentes das enchentes.

Como é sabido, a lei municipal 14.493, popularmente conhecida como “seguro contra enchentes”, concede aos imóveis atingidos pelas enchentes isenção ou remissão do IPTU como forma de amenizar os prejuízos ocasionados.

Ocorre que, para os imóveis já abrangidos por alguma isenção de IPTU, nada mencionou a lei municipal, o que na verdade praticamente a tornou inócua, uma vez que a quase totalidade dos imóveis atingidos por enchentes em São Paulo já é isenta do IPTU em virtude de seu baixo valor venal, não sendo assim beneficiada pela lei municipal na forma sancionada.

Nesse contexto, apresento o presente projeto de lei no sentido de corrigir a mencionada lei municipal, possibilitando assim o ressarcimento dos danos decorrentes das enchentes também aos imóveis já isentos do IPTU, que na verdade são os maiores atingidos pelas enchentes.

A medida, se aprovada, amenizará os transtornos e os prejuízos sofridos pelas famílias atingidas pelas já conhecidas enchentes do município, que,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Donato

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 04 do proc. 16

Nº 558 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

em muitos casos, decorrem da ineficiência administrativa da própria
Municipalidade, que não controla o crescimento urbano e não presta
serviços de limpeza e manutenção adequados às necessidades da cidade.

Dada a relevância da matéria, solicito aos meus nobres pares a aprovação
do presente projeto de lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-558/07 28/08/2007 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

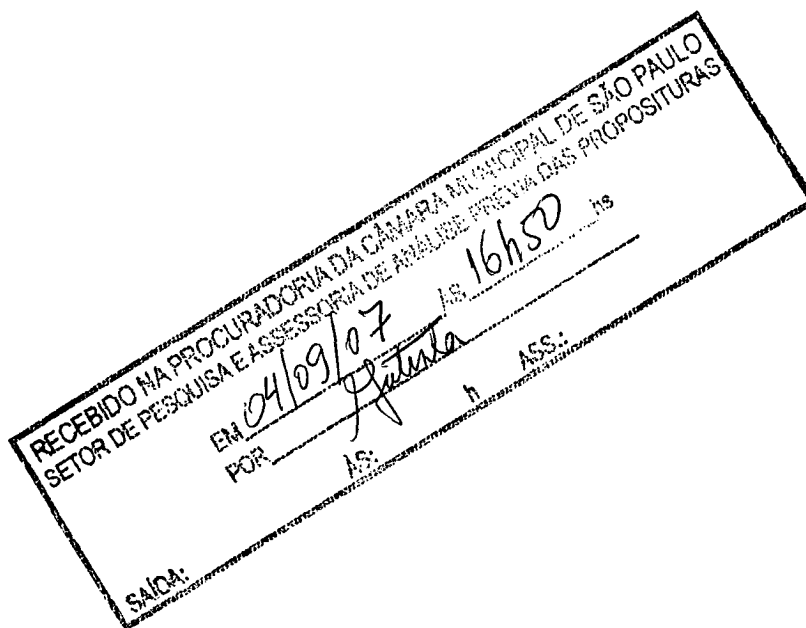
31/08/07

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

03/09/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



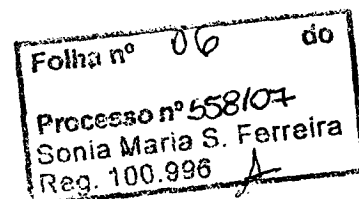
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data o documento de	
fls. <u>068</u>	São Paulo, <u>10 / 09 / 07</u>
Eu _____	<u>X</u>

RF 100996



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**



Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 06 de setembro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

11 SGP-2
 Dra. Secretária

Feita a pesquisa e análise, para prosseguimento.
 SP, 10/09/07

Rafael Batista
 Rafael Batista
 Procurador Legislativo Supervisor
 Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
 OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
 e Legislação Participativa.

11 / 09 / 07

Angela Bordin Andreoni
 ÂNGELA BORDIN ANDREONI
 Subsecretária de Apoio Legislativo
 SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 11. 9. 07 às 14h

RF

Solange Raimundo dos Santos
 SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
 R.E. 14807
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

AGNALDO TIMOTEU

Pers. do
 Setor de
 Em: 15 10 07

Obr: o prazo de 15 dias, nos

RECEBIDO LA PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em: 18/10/07 1740h

Por: *[Assinatura]*

DATA 23/10 AS: 14h 35 ASS: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo e Assessoria de Análise Prévia

Em: 14/11/07

Solange Raimundo dos Santos
 SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
 R.E. 14807
 Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 07
do processo n.º 01-558 de 20 07 14/11/07 (a) _____

Solange Raimone dos Santos
RE 10801

Papel para informação, rubricado como folha nº <u>07</u>	
Câmara Municipal de São Paulo	
<u>Carlos A. Bezerra</u>	
defeito	
<u>14/11/07</u>	
Obs: o processo nº <u>01-558</u> de 20 <u>07</u> de 20 <u>07</u> , nos termos do § 4º, da Lei nº <u>1.188</u> de 20 <u>07</u> .	

05/12

CÂMERA DE VOT. DE SÃO PAULO
Sessão de 14/12/07
sol. nº 08
14/12/07
Matéria PL 558/2007. Não assinado digitalmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1881/2007

Folha nº 08 do projeto 13
nº 01- 558 de 2007
Assinado digitalmente
por Santos

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA ACERCA DO PROJETO DE
LEI 0558/07, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ANTONIO DONATO.

Trata-se de Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Donato que visa alterar as disposições da lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, no sentido de possibilitar aos imóveis abrangidos por alguma isenção de IPTU, que não a prevista na mencionada lei, o direito de ressarcimento dos prejuízos oriundos das enchentes.

Como é sabido, a lei municipal nº 14.993, popularmente conhecida como “seguro contra enchentes” concede aos imóveis atingidos pelas enchentes a isenção ou remissão do IPTU como forma de amenizar os prejuízos ocasionadas pelas chuvas.

Ocorre que, para os imóveis já abrangidos por alguma isenção de IPTU, nada mencionou a lei municipal, o que na verdade praticamente a torna inócua, pois a quase totalidade dos imóveis atingidos por enchentes já é isenta do IPTU em virtude do baixo valor venal, não usufruindo assim dos benefícios recentemente instituídos pela lei 14.993/07.

Nesse contexto, apresenta o Vereador Donato o presente projeto de lei no sentido de corrigir a lei municipal 14.993, possibilitando assim o ressarcimento dos danos decorrentes das enchentes também aos imóveis já isentos do IPTU, que na verdade são os maiores atingidos pelas enchentes.

A medida encontra-se respaldada no inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica.

No aspecto constitucional não vislumbro empecilhos à tramitação da proposta.

Diante do exposto, voto pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** da matéria.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

12/12/07

17 - RELCOM
17- 1755/2007

Materia PL 558/2007. Não assinado digitalmente.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13 12 07
página 94 22
Conferido: 

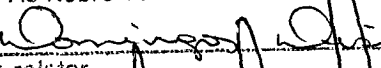
SOLANGE RAYSSA DE OLIVEIRA
R.F. 10001
Secretária

A Secretária de
Assessoria Jurídica
Melo Ambiente
Em 14/12/07


Secretária

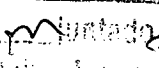
Recebido na Secretaria das
Comissões em 14/12/07
às 19 h 00 min.
RF 10046

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Assessoria Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em: 18/12/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.L.

Pedido de vistas ao Vereador / a Vereadora
JUSCELINO GADELHA
deferido na reunião ordinária de: 04/06/08
Obs: o prazo para devolução é de 3 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. L.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Dalton Sillano
Para relatar.
Sala da Comissão de Assessoria Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: 20/02/08
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.L.

Segue  nesta data documentos
e papel de  rubricado  sob folha 3
nº 09 e 11
Em: 19/09/12.
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicitamos a V. Ex^a. o encaminhamento de pedido de informações ao Executivo Municipal para que, através de seus órgãos competentes, manifestem-se a respeito do Projeto de Lei nº 558/07, de autoria da Nobre Vereador Donato, que altera a Lei nº 14.493, de 09 de agosto de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

Cientes que, desde 1º de outubro de 2006, os munícipes, cujos imóveis foram atingidos por enchentes e alagamentos, podem receber isenção ou remissão do IPTU, indagamos para fins de concessão dos benefícios a que se refere a lei em vigor:

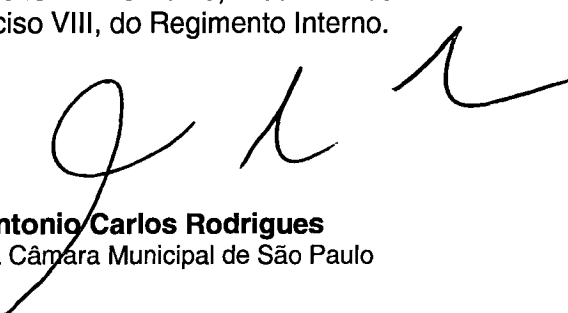
1. Existe cadastro dos imóveis atingidos por enchentes desde a vigência da lei? Deste total, quantos receberam isenções ou remissões do imposto?
2. Quantificados por ano, quantos imóveis foram atingidos e destes quantos são os isentos do IPTU?
3. Haverá impedimento, em sendo aprovada a propositura, de a Municipalidade efetuar a indenização em dinheiro?
4. Mapeando as áreas atingidas, ano a ano, que conclusão que se pode chegar. Diminuíram, aumentaram, suas localizações foram alteradas?
5. Existe por parte do Executivo medida acautelatória da reincidência de novas enchentes em área já contemplada pela isenção ou remissão de que trata a lei em apreço?

Esclarecemos que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, salientando a importância de se enviar junto ao ofício de praxe, cópia do projeto de lei.

Em,

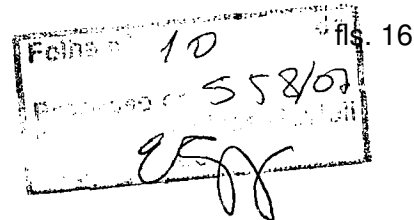

Vereador Carlos Apolinário
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



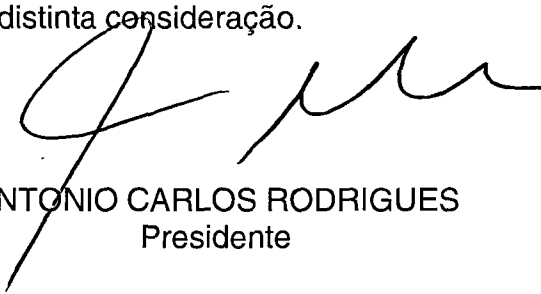
25 - OF-SGP15
25- 0467/2008

São Paulo, 10 de setembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 558/07, de autoria do Vereador Donato que "Altera a Lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e isenção do Imposto Predial e Territorial urbano incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 558/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

SGP15

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

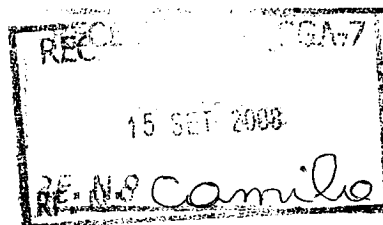
Folha nº	41	do	7
Processo nº	558/07		
Elaine Donalves Gavioli			
Reg	100460		

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**TID 3225307**

São Paulo, 15 de setembro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 467/2008, de 10/09/08, solicitando junto ao Executivo informações acerca do Projeto de Lei nº 558/07, de autoria do Vereador Donato que altera a Lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e isenção do Imposto Predial e Territorial urbano incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

Anexo: cópia do PL 558/07 e do despacho da Comissão solicitante.



Segue	juntado	—	anexo	folha documentos	—
e papel de informação	—	—	—	—	—
nº	12				
Em 25/09/08.					

Elaine Gonçalves Cavioli
Secretaria de Administração
RF - 100465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

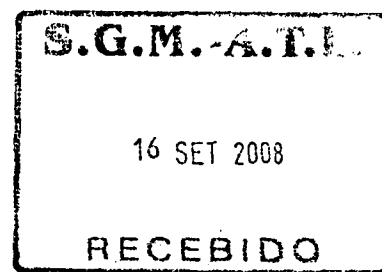
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

TID 3225307

São Paulo, 15 de setembro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 467/2008, de 10/09/08, solicitando junto ao Executivo informações acerca do Projeto de Lei nº 558/07, de autoria do Vereador Donato que altera a Lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e isenção do Imposto Predial e Territorial urbano incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

Anexo: cópia do PL 558/07 e do despacho da Comissão solicitante.



Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

Segue anexo neste ato documento(s)
o papel de informação nº 13 e 37 sob folha 7
Em 17/12/08

Stênio Gonçalves Gavioli
Secretaria de Comissão
RF - 100465

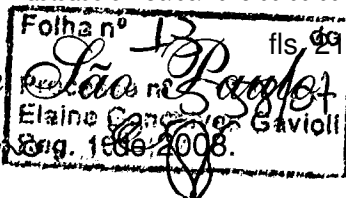


GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de

São Paulo, 15 de dezembro

autuado em 30/09/2015 00:00:00.



Ofício A. I. L. nº 625/08 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0467/2008
Processo nº 2008-0.279.857-4

15 - DOCREC
15- 05171/2008

Senhor Presidente

Encaminho a essa Presidência cópia reprográfica das informações e manifestações oferecidas pelas Secretarias Municipais de Finanças e de Coordenação das Subprefeituras em resposta ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 558/07, de autoria do Vereador Donato, que visa alterar a Lei nº 14.493, de 9 de agosto de 2007, para o fim de autorizar o Executivo a conceder, aos imóveis já isentos de IPTU, indenização no caso de enchentes e alagamentos causados por chuvas.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/bam
Resp 558-07

RECEBIDO 15-12-22

16 DEZ 2008

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Matéria PL 558/2007. Não assinado digitalmente.

À SGP-15
Em 16/12/08
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 16/12/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À d. C. P. U. M. A.
SP 12/12/08.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 17/12/08 às 12:00h

Inamar Alves do Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do Projeto nº 2008-0.271.857-4

Benedito Araújo de Moura
Assessor Técnico - SGM/ATL

Folha de Informação nº 05

Folha nº 14 do Projeto nº 558/07
Elaine Gonçalves Gavioli
Assessor Técnico - SF/Gabinete
RF. 509.553.1.00

Do Memorando nº 219/2008 – ATL III, em 18/03/2008

(a) CLEIDE SOARES GUEDES

Expediente nº:

Memorando nº 219/2008 – ATL III

Interessado:

Câmara Municipal de São Paulo

Assunto:

Projeto de Lei 558/2007 – Altera a lei nº 14.493, de 09 de agosto de 2007. Indenização para imóveis atingidos que já sejam isentos de IPTU. Impossibilidade.

CÓPIA

ASJUR – Senhor Assessor Técnico Chefe

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal solicita pronunciamento deste Departamento, acerca da análise do Projeto de Lei nº 558/07, de autoria do Vereador Donato. Tal Projeto pretende conceder indenização, a ser paga pelo município de São Paulo, a imóveis que sejam atingidos por enchentes e já sejam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, excetuando-se da isenção já concedida pela lei nº 14.493, de 09 de agosto de 2007.

A justificativa do referido Projeto se fundamenta na possibilidade de ressarcir eventuais prejuízos decorrentes de enchentes, para os imóveis já abrangidos por alguma isenção, que não a prevista na mencionada lei. Alega que a lei é popularmente conhecida como “seguro contra enchentes”, amenizando prejuízos ocorridos.

Argumenta que a lei se tornou inócua para os imóveis que já se beneficiavam com alguma isenção, atribuindo ao município a responsabilidade pelo crescimento urbano, a não prestação de serviços de limpeza e a ineficiência administrativa.

Este é o quadro. Passaremos às nossas considerações.

Em que pesem algumas decisões do Supremo Tribunal Federal em sentido contrário (ADI 2464-7/AP e ADI-MC nº 724-6/RS), cumpre-nos manifestar nosso entendimento acerca da impossibilidade de o Poder Legislativo iniciar Projetos de Lei em matéria tributária, cabendo somente ao Poder Executivo fazê-lo. Tal decorre da exegese do artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

Quanto ao mérito da proposta, observamos a lei 14.493/07, que concedeu isenção do crédito tributário, para os contribuintes enquadrados nas situações nela descritas. Seus artigos primeiro e terceiro dispõem, *in verbis*:

“Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de São Paulo a partir de 1º de outubro de 2006.”

§ 1º Os benefícios a que se refere o art. 1º observarão o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por exercício e por imóvel.

Art. 3º. Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta lei, serão elaborados pelas Subprefeituras relatórios com relação dos imóveis edificadas afetados por enchentes e alagamentos.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 06

Do Memorando nº 219/2008 – ATL III, em 18/03/2008

(a) GLEIDE ROSE GUEDES

Assessor Técnico - SF/Cabineiro
§ 1º. Consideram-se, para os efeitos desta lei, imóveis atingidos por enchentes e alagamentos aqueles edificadas que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas.

§ 2º. Serão considerados também, para os efeitos desta lei, os danos com a destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos.

Verifica-se que a legislação, ao contrário do que prega o representante do povo, não se caracteriza como “seguro”, visto que o contribuinte não precisa pagar qualquer contraprestação ao município, sendo a isenção medida para reduzir os prejuízos decorrentes de enchente. Assim, analisando-se o caso sob o olhar isonômico do ilustre Vereador, quem já possuía imóvel com isenção antes da lei nº 14.493/07, e não sofria com os efeitos do fenômeno natural, já se encontraria em certa vantagem sobre os que não eram beneficiados pelo mencionado diploma legal. Foi esse o *mens legis*, ou seja, o objetivo da lei.

Impingir ao município a responsabilidade sobre os eventos naturais de grandes proporções, como o são as enchentes, seria tornar o Poder Executivo “Senhor do Tempo”, o que definitivamente não se coaduna com o Estado Democrático de Direito em que vivemos. A questão deve ser analisada sob o aspecto jurídico.

Inicialmente, cumpre destacar o artigo 37, § 6º, da Constituição da República:

“As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”

Tal dispositivo inserido em nossa Carta Magna consagra a Teoria do Risco Administrativo no ordenamento jurídico vigente, ensejando a Responsabilidade Civil Objetiva do Estado, em sede extracontratual. Cumpre traçar alguns comentários sobre o tema. Para tal, vamos nos alicerçar na doutrina do insigne Mestre CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, em seu “Curso de Direito Administrativo” (Malheiros: 18ª edição, 2005).

Assim como qualquer outro sujeito de direitos, o Poder Público pode se encontrar em situação de quem, através de seus agentes, causou prejuízo a outrem, resultando a obrigação de reparar os danos causados. Tais danos são decorrentes de comportamentos unilaterais, lícitos ou ilícitos, comissivos ou omissivos, materiais ou jurídicos.

A Responsabilidade Civil Objetiva do Estado é a obrigação de indenizar, que incumbe a alguém em razão de um procedimento lícito ou ilícito, que produziu uma lesão na esfera juridicamente protegida de outrem. Para configurá-la, basta a relação entre o comportamento e o dano. O nosso ordenamento adotou a Teoria do Risco Administrativo, que é **diferente** do risco *integral* atribuído ao Estado, onde quaisquer lesões ocorridas pelas pessoas, em ambiente público, seriam de responsabilidade do Ente Público.

Nos casos de responsabilidade objetiva, o Estado se exime de responder se faltar o nexo entre seu comportamento comissivo e o dano. **A invocação de força maior – força irresistível da natureza – é relevante na medida em que se pode comprovar a ausência de nexo causal entre a atuação do Estado e o dano ocorrido. Ora, se foi produzido por força maior, não foi responsabilidade do ente Público.**

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11 do Proc nº 2008-0.579.857-4
Benedito Augusto de Moura
CÓPIA
Processo nº 538/07
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.431
autuado em 30/09/2015 00:00:00.
fls. 25

Folha de Informação nº 07
CLEIDE ROSE GUEDES
Assessoria Jurídica - Gabinete
RF. 509.553.1.00

Do Memorando nº 219/2008 – ATL III, em 18/03/2008.

(a)

Após essas breves considerações, voltamos ao caso em tela. A decisão de conceder isenção, nos casos previstos em lei, não deve ser encarada como prêmio. A exclusão do crédito tributário nessas hipóteses decorre do princípio da isonomia, o que foi atendido lei nº 14.493/07. O objetivo é evitar que os proprietários de imóveis atingidos por enchentes tenham uma forma de compensação, ou seja, deixam de pagar o IPTU para poderem suportar os danos ocorridos.

Assim, que já possui imóvel isento de IPTU, já não tem que arcar com quaisquer ônus decorrentes do referido tributo. Com isso, a legislação coloca todos os municípios atingidos pelas enchentes em “pé de igualdade”, cumprindo o comando constitucional.

Indenizar alguns contribuintes que já possuíam isenção irá desequilibrar novamente as relações jurídicas, colocando, ao arrepio dos princípios de justiça fiscal e equidade, os iguais em situação desigual, ferindo frontalmente os ensinamentos de Rui Barbosa, desde o início do século passado. Além do que irá erigir a temida Teoria do Risco Integral do Estado....

Diante do exposto, somos de parecer que seja recomendado o veto integral à propositura em questão, se aprovado pelo Poder Legislativo, o que, desde já, não se deveria sequer conceber, face à lucidez e nobreza dos nossos representantes no Poder Legislativo, inclusive o ilustre autor da proposta, aos quais se clama a leitura e análise das singelas palavras aqui esposadas.

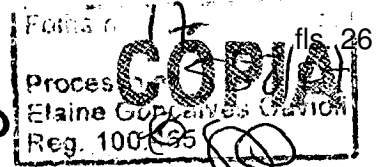
À consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 18 de março de 2008.


Marcio Ricardo Juliano de Albuquerque
Auditor-Fiscal Tributário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de Informação nº 08

Do Memorando nº 219/2008 – ATL III, em 18/03/2008

(a)
 CLEIDE ROSA GODES
 Assessor Técnico - SFI/Assessoria
 Jurídica

Expediente nº: Memorando nº 219/2008 – ATL III
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei 558/2007 – Altera a lei nº 14.493, de 09 de agosto de 2007. Indenização para imóveis atingidos que já sejam isentos de IPTU. Impossibilidade.

SF

Senhor Secretário-Adjunto

Folha nº 12 do Proc
 nº 2008-0.229.857-4
 Benedito Araújo de Mouta
 AGF/SGM/ATL

Encaminhamos o presente com a manifestação do Auditor Fiscal, a qual acolhemos, sugerindo sua devolução à SGM/ATL, caso esteja de acordo.

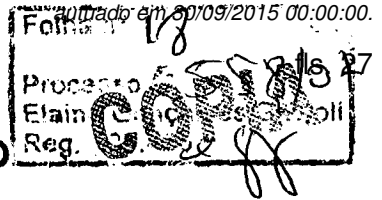
ASJUR, em 18/03/2008

Fábio Teizo Belo da Silva
 Assessor Técnico Chefe
 Assessoria Jurídica – GABSF

UNIA
 MPJAI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de Informação nº 09

Do Memorando nº 219/2008 – ATL III, em 18/03/2008

(a) *CECÍLIA ROSE QUEIRÓS*
Assessoria Técnico - SF/Gabinete
RP: 558/2007.1.00

Expediente nº: Memorando nº 219/2008 – ATL III

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei 558/2007 – Altera a lei nº 14.493, de 09 de agosto de 2007. Indenização para imóveis atingidos que já sejam isentos de IPTU. Impossibilidade.

SGM/ATL - Chefia

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Folha nº 13 do Proc
nº 2008-0.219.357-4
Benedito Franco de Moura
AGAL/SGM/ATL

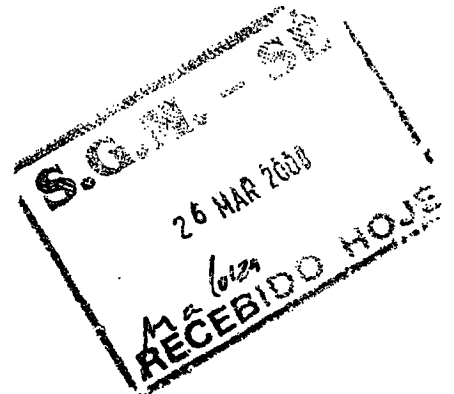
Encaminhamos o presente com a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual acolhemos, para providências cabíveis.

GABSF, em 18 de março de 2008.

Silvio Dias
SILVIO DIAS

Secretário-Adjunto
Secretaria Municipal de Finanças

MARIA MIRIAM





Folha nº 19	fls. 28
Processo nº 558/07	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.455	

Folha de informação nº 16

CLAUDIO TAKESHI YASSUDA
Assistente
R.F.: 637.197.300

Do Proc. nº 2008-0.279.857-4-ATL III em 30/09/2008

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 558/07, de autoria do Vereador Donato, que altera a Lei nº 14.493, de 09 de agosto de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas. Pedido de subsídios.

DILEG – Senhor Diretor,

CÓPIA

Trata-se de pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, solicitando resposta aos quesitos constantes às fls. 04 referentes ao PL de 558/07 que altera a Lei 14.493/07.

Os quesitos de números 1, 4 e 5 tratam de matéria cuja competência é da alçada da Secretaria das Subprefeituras, razão pela qual não possuímos elementos para resposta.

Em relação ao quesito de nº 2 que solicita a informação de quantos imóveis foram atingidos por enchente e destes quantos são isentos do IPTU, encaminhamos o questionamento para a Divisão de Imunidades, Isenções e Regimes Especiais – DIESP que informou não possuir tal informação de imediato e se prontificou a fazê-lo tão logo consiga levantar os dados quantitativos. O Diretor responsável pela Divisão alertou, porém, que, em virtude de não haver um código específico no SIMPROC para isenção decorrente de enchentes, o levantamento vai demorar. Ressaltou, ainda, que caso haja algum cadastro de imóveis atingidos por enchentes, esse deve ser solicitado às Subprefeituras que são responsáveis por esse levantamento e instrução desses processos.

Como nosso prazo é exíguo, respondemos ao quesito de número 3:

3. Haverá impedimento, em sendo aprovada a propositura, de a Municipalidade efetuar a indenização em dinheiro?

Resposta: A municipalidade encontrará, indubitavelmente, vários obstáculos legais e administrativos a serem suplantados para efetuar o pagamento da indenização.

O fato de estar previsto na lei o pagamento de indenização em dinheiro retira o caráter de benefício fiscal – objeto da norma - trazendo a baila outras questões que merecem análise.

Em primeiro lugar, o § 2º do art. 1º do Projeto de Lei, que institui a indenização, é dúbio quanto ao limite do ressarcimento. Seria o montante da indenização o valor do crédito do IPTU, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)? Ou seria o montante da indenização o valor estimado do dano limitado a R\$ 20.000,00, mesmo sendo o valor do imposto menor?



Folha nº 20	fls. 029
Processo nº 558/p1	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 155265	

CÓPIA

Do Proc. nº 2008-0.279.857-4-ATL III em 30/09/2008

Folha de informação nº 17

CLAUDIO TAKESHI YASSUDA
Assistente
R.F.: 637.197.300

A frase "..., excetuando-se desta regra os imóveis já isentos do IPTU no momento da enchente,...constante do § 2º do artigo 1º do PL, possibilita interpretações divergentes a respeito do valor da indenização.

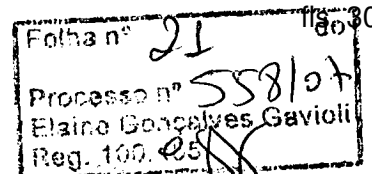
O segundo ponto concerne ao desrespeito da ordem cronológica dos pagamentos. O pagamento realizado pelo ente público requer programação, pois as saídas necessitam de previsão no orçamento. Quando se faz o pagamento de precatórios, por exemplo, é obedecida uma ordem previamente determinada, impossibilitando a inversão estabelecida. No presente projeto, além de deixar dúvida o valor teto da indenização, deixa margem a credores mais antigos serem preteridos, pois a lei é omissa nesse sentido, silenciando, também, quanto à regra de tramitação dos pedidos e a programação de pagamentos. Neste aspecto, pode até ser questionada a constitucionalidade do Projeto de Lei.

Um terceiro ponto é que a nossa Constituição Federal – através do § 6º, do artigo 37- adotou a Teoria do Risco Administrativo, a qual prevê que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviço público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Analisando o dispositivo do Projeto de Lei, tem-se que o Município deve indenizar os proprietários de imóveis vítimas de enchentes – que já são isentos do IPTU – **independentemente da existência de ação administrativa**, o que contraria o disposto na Constituição, bem como o entendimento do STF, abaixo esposado:

"I. A responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, responsabilidade objetiva, com base no risco administrativo, ocorre diante dos seguintes requisitos: a) do dano; b) da ação administrativa; c) e desde que haja nexos causal entre o dano e a ação administrativa. II. Essa responsabilidade objetiva, com base no risco administrativo, admite pesquisa em torno da culpa da vítima, para o fim de abrandar ou mesmo excluir a responsabilidade da pessoa jurídica de direito público ou da pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público". (RE 179.147, Rel. Min. Carlos Velloso).

Ora, a enchente é evento da natureza, e no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello – motivo de força maior – ou seja, um evento estranho a qualquer atuação da Administração. Não sendo o fato imputável ao ente Público, não pode incidir a responsabilidade do Estado, pois não há um nexo de causalidade entre o dano e o comportamento da Administração. Assim sendo, reforçando o entendimento exposto às fls. 06/07, acreditamos que haja conflito entre o disposto no PL e a Carta Magna.



CÓPIA

Folha de informação nº 18
CLAUDIO TAKESHI YASSUDA
 Assistente
 R.F.: 637.197.300

Do Proc. nº 2008-0.279.857-4-ATL III em 30/09/2008

Caso fosse aventado que o alagamento do imóvel ocorreu em virtude da omissão do ente Público, falta de limpeza dos bueiros - por exemplo, caberia ao prejudicado comprovar tal fato, porque a Teoria do Risco Administrativo prevê a responsabilidade objetiva apenas na modalidade comissiva.

"...III. Tratando-se de ato omissivo do poder público, a responsabilidade civil por tal ato é subjetiva, pelo que exige dolo ou culpa, numa de suas três vertentes, negligência, imperícia ou imprudência, não sendo, entretanto, necessário individualizá-la, dado que pode ser atribuída ao serviço público, de forma genérica, faute de service dos franceses". (RE 179.147, Rel. Min. Carlos Velloso).

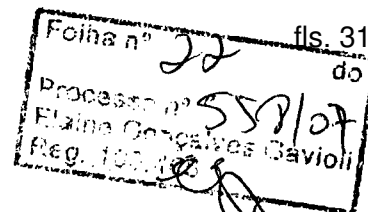
Até a Teoria Administrativa do Risco Integral, a qual é "injusta, absurda e inadmissível no direito moderno", segundo o professor José dos Santos Carvalho Filho, caso fosse a adotada em nossa pátria, não se aplicaria no caso das indenizações em questão, pois para surgir o dever de indenizar deveria existir o evento danoso e o nexo causal, independentemente de se discutir o elemento culpa. No caso em tela, a indenização é devida sem ter havido nexo entre a conduta da municipalidade e a ocorrência do evento nocivo.

Por fim cumpre destacar o caráter antiisonômico da norma. O fundamento da responsabilidade civil é justamente diluir o prejuízo que uns suportam em razão de uma atividade estatal que, em tese, beneficiaria todos. No caso em questão, não há atividade estatal, não há benefício algum para a população, e os proprietários de imóveis que receberiam indenização em razão das enchentes, já foram contemplados com a isenção do pagamento do IPTU, o que fez cessar a desigualdade jurídica com os demais contribuintes. Um duplo benefício, isenção + indenização, fere o princípio constitucional da igualdade.

Posto isto, acreditamos que haverá impedimento para o pagamento de indenização em dinheiro nos moldes expostos no Projeto de Lei.

À consideração de Vossa Senhoria.

SANDRO MARCUS ALVES BACARO
 AUDITOR-FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
 RF Nº 756.983.1.00
 SF/SUREM/DEJUG/DILEG/SMAB



Folha de informação nº 19

CLAUDIO TAKESHI YASSUDA
Assistente
R.F. 637.187.300

Do Proc. nº 2008-0.279.857-4-ATL III em 30/09/2008

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 558/07, de autoria do Vereador Donato, que altera a Lei nº 14.493, de 09 de agosto de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas. Pedido de subsídios.

DEJUG/GABIN

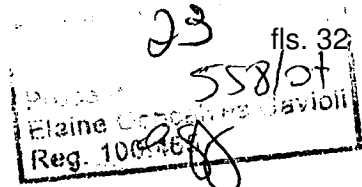
Senhor Diretor,

CÓPIA

Retornamos o presente com a manifestação do Senhor Auditor-Fiscal de fls. 16/18, a qual endossamos.

São Paulo, 01 de outubro de 2008.


LUIZ ROSAN DOS SANTOS PAIXÃO
Diretor da Divisão de Legislação, Normas e Consultas.



Folha de Infor. nº ²⁰ do processo nº 2008-0.279.857-4.....em 02/10/08...

MÔNICA DE SOUZA GOMES
Assessoria do Centro de Finanças Públicas
FONE 618.046.6.00

SF/SUREM

CÓPIA

Senhor Subsecretário,

Encaminhamos o presente, com a manifestação da DILEG
que endossamos.

DEJUG GABIN, 02 de outubro de 2008.


MÁRIO APOLARO JÚNIOR

Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento



SF/DEJUG/MAJ/msg



Folha de Informação n.º 21

do Processo nº 2008-0.279.857-4 em 03/10/08 (a) *gini*

Elaine F. da Silva
Assist. Técnico II
CPF 646.046.3.00

SF/Assessoria Jurídica - ASJUR,
Senhor Assessor Chefe,

CÓPIA

Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria com as considerações a cargo desta Subsecretaria, para o devido prosseguimento.

SUREM, em 03 de outubro de 2008.


ARNALDO AUGUSTO PEREIRA
Subsecretário da Receita Municipal
Secretaria Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete - Assessoria Jurídica

Folha de Informação
CLEIDE ROSE QUEDES
Assistente Técnica I
Assessoria Jurídica - GAB. JF

Do Processo nº 2008-0.279.857-4, em 08/10/2008

Processo nº: 2008-0.279.857-4
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei n.º 558/07 – Altera a Lei n.º 14.493/07, que autoriza o Poder Executivo a conceder a remissão e isenção de IPTU incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

ASJUR – Senhor Assessor Técnico Chefe,

CÓPIA

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal solicita pronunciamento deste Departamento acerca da análise do Substitutivo de Projeto de Lei nº 558/07, em especial quanto aos quesitos formulados às fls. 04. Tal projeto altera a Lei n.º 14.493/07, que autoriza o Poder Executivo a conceder a remissão e isenção d IPTU incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

Reproduzimos a redação atual do artigo 1º da Lei n.º 14.493/07:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de São Paulo a partir de 1º de outubro de 2006.
§ 1º. Os benefícios a que se refere o art. 1º observarão o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por exercício e por imóvel.

§ 2º. Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento.

A justificativa do referido Projeto se fundamenta na possibilidade de ressarcir eventuais prejuízos decorrentes de enchentes, para os imóveis já abrangidos por alguma isenção, que não a prevista na mencionada lei. Alega que a lei se tornou inócua para os imóveis que já se beneficiavam da isenção, motivo pelo qual prevê o ressarcimento dos danos decorrentes das enchentes aos imóveis já isentos.



Por este motivo, altera a redação do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei n.º 14.493/07:

§.2º Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente, excetuando-se desta regra os imóveis já isentos de IPTU no momento da enchente, que receberão a indenização da Municipalidade em dinheiro, até o limite previsto no parágrafo anterior.

Em manifestação de fls. 09/11, esta Assessoria Jurídica apresentou parecer desfavorável ao projeto, propondo veto integral. Não obstante, o presente foi encaminhado a esta Pasta para atender ao pedido de subsídios formulado pela Câmara Municipal. Reproduzimos aqui os quesitos formulados:

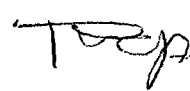
1. Existe cadastro dos imóveis atingidos por enchentes desde a vigência da lei? Deste total, quantos receberam isenções ou remissões do imposto?
2. Quantificados por anos, quantos imóveis foram atingidos e destes quantos são os isentos de IPTU?
3. Haverá impedimento, em sendo aprovada a propositura, de a Municipalidade efetuar a indenização em dinheiro?
4. Mapeando as áreas atingidas, ano a ano, que conclusão que se pode chegar. Diminuíram, aumentaram, suas localizações foram alteradas?
5. Existe por parte do Executivo medida acautelatória da reincidência de novas enchentes em área já contemplada pela isenção ou remissão de que trata a lei em apreço?

Passaremos às nossas considerações.

Em primeiro lugar, cumpre manifestar nossa concordância com SUREM/DILEG às fls. 16/19, que se manifesta contrariamente à propositura em tela, conforme se esclarece a seguir.

Em primeiro lugar, esclarecemos que os **quesitos de números 1, 4 e 5** tratam de matéria de competência da Secretaria de Subprefeituras, motivo pelo qual as informações solicitadas não se encontram disponíveis nesta Pasta. Portanto, tais quesitos deverão ser encaminhados diretamente a referida Secretaria.

Destacamos que o **quesito número 2** tem por objeto a quantificação, por ano, dos imóveis atingidos por enchentes e isentos de IPTU. A primeira parte do quesito, o total de imóveis atingidos por ano pelas enchentes, novamente não se encontra na competência desta Pasta, devendo ser solicitado à Secretaria de Subprefeituras. Já o número de imóveis isentos de IPTU em decorrência das enchentes, conforme manifestação de SUREM/DILEG, foi encaminhado para a Divisão de Imunidades, Isenções e Regimes Especiais – DIESP, que não possuía a informação de imediato e está realizando um levantamento dos dados solicitados. Entretanto, DIESP destacou que, em virtude de não haver um código específico no SIMPROC para isenção decorrente de enchentes, não será possível concluir o levantamento com rapidez.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete - Assessoria Jurídica

Folha de Informação nº 23

Do Processo nº 2008-0.279.857-4, em 08/10/2008

CLEIDE ROSE GUEDES
Assistente Técnico I
Assessoria Jurídica - GAB. 07

Passamos ao quesito número 3:

CÓPIA

**3. Haverá impedimento, em sendo aprovada a propositura, de a
Municipalidade efetuar a indenização em dinheiro?**

Conforme manifestação de DILEG, são encontrados vários impedimentos ao pagamento da indenização pela Municipalidade, conforme detalharemos a seguir.

Em primeiro lugar, a concessão de incentivos fiscais tem como requisito o atendimento ao disposto no artigo 14, e incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00¹ (Lei de Responsabilidade Fiscal). Este dispositivo legal exige que qualquer renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois seguintes, e esteja acompanhada de compensações dos valores das renúncias fiscais. Todavia, tal requisito não foi atendido pelo Projeto de Lei.

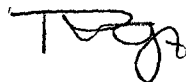
Além da renúncia de receitas, o projeto necessariamente exigiria, para o seu implemento, a tomada de medidas administrativas que aumentariam as despesas administrativas, de forma não previstas no orçamento anual, e que precisariam ser compensadas.

Cumprе destacar a existência prévia de diversas outras formas de renúncia fiscal na legislação municipal, que já comprometem demasiadamente o orçamento do Município, deixando pouca margem para novas concessões neste sentido. Como agravante, o projeto em análise não quantifica precisamente o valor da renúncia

¹ Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



fiscal, tampouco prevê qualquer medida de compensação, tal como redução de outras despesas administrativas ou aumento de receitas, para reequilíbrio das finanças públicas.

Como bem observado na manifestação de DILEG, a nova redação proposta ao parágrafo 2º do artigo 1º da Lei n.º 14.493/07 é dúbia ao estabelecer o limite para a “indenização” criada. Dependendo da interpretação, o montante da “indenização” poderia ser o valor do crédito do IPTU, limitado a R\$ 20.000,00, ou o valor do dano causado pela enchente, também limitado a R\$ 20.000,00.

Outro obstáculo à aplicabilidade do projeto apontado por DILEG se refere à cronologia dos pagamentos. Ressalta que qualquer pagamento realizado por ente público requer programação, pois as saídas necessitam de previsão no orçamento. Nesse sentido, o projeto é omissivo, silenciando quanto à regra de tramitação dos pedidos e à programação de pagamentos.

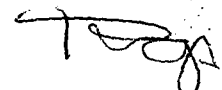
Entretanto, é importante destacar que a “indenização” em dinheiro criada pelo projeto de lei em epígrafe não se caracteriza como benefício fiscal. Isto porque um auxílio, quer em forma de remédios, vestimentas, moradia ou mesmo em pecúnia, fornecido pelo governo municipal a pessoas em circunstâncias que as tornem mais vulneráveis ou carentes, por sua natureza se caracteriza como assistência social. De maneira nenhuma um valor pecuniário assim concedido poderia ser confundido com um benefício fiscal, que via de regra se concretiza sob a forma de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições. Portanto, a alteração proposta pelo projeto, por confundir institutos tão distintos quanto o benefício fiscal e a assistência social, apresenta uma série de conflitos e incompatibilidades.

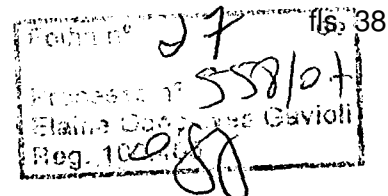
Por se tratar na verdade de assistência aos possuidores de imóveis atingidos por enchentes no Município, e não de benefício fiscal, entendo que o objeto do Projeto de Lei foge à matéria de competência desta Secretaria Municipal de Finanças, e deveria ser encaminhado para análise da Secretaria de Subprefeituras. Seria oportuno verificar, junto à referida Pasta, quais as formas de auxílio atualmente oferecido às vítimas de enchentes, bem como a necessidade ou não da criação do novo auxílio pecuniário previsto no projeto em questão.

Apesar de já destacado tanto na manifestação inicial de ASJUR (fls. 05/07) quanto na manifestação de DILEG (fls. 16/18), não é demais ressaltar a inconstitucionalidade do Projeto de Lei em questão.

A Carta Magna adotou, no parágrafo 6º do artigo 37², a Teoria do Risco Administrativo, a qual prevê que as pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros. Segundo esta

² § 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete - Assessoria Jurídica

Folha de Informação nº 24

Do Processo nº 2008-0.279.857-4, em 08/10/2008

CÓPIA

CLEIDE ROSE GUEDES
Assessora Técnica I
Assessoria Jurídica - GABSF

orientação, adotada de forma pacífica pelos tribunais superiores, a Administração Pública só é responsabilizada por dano causado pela ação administração, ou seja, é necessário demonstrar o “nexo causal” entre o dano o ocorrido e a conduta da administração. Portanto, trata-se de responsabilidade objetiva, em que a culpa da Administração deve ser demonstrada. Sendo enchente um evento da natureza, motivo de força maior, não poderia ser imputado à Administração Pública Municipal.

Por conceder a alguns contribuintes duplo benefício, isenção fiscal cumulada com indenização em dinheiro, entendemos que o Projeto de Lei não atende a princípio constitucional da isonomia. Tais benefícios são concedidos a alguns contribuintes, em detrimento de toda a coletividade, que arcará com o encargo decorrente do benefício, o que contraria o princípio constitucional da isonomia tributária, previsto no artigo 150, II da Constituição Federal³.

Entendemos que tais considerações sejam suficientes para responder aos quesitos, no que compete à Secretaria Municipal de Finanças.

Por fim, diante do exposto, em função de tudo o que consta dos autos, reiteramos as manifestações anteriores recomendando o veto integral à proposição em questão, se aprovada for pelo Legislativo.

À consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 08 de outubro de 2008.

Rogério Augusto Guimarães Ferreira
Auditor-Fiscal Tributário Municipal - Assessor Técnico
GABSF/ASJUR

³ Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

...
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

Processo nº: 2008-0.279.857-4
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei n.º 558/07 – Altera a Lei n.º 14.493/07, que autoriza o Poder Executivo a conceder a remissão e isenção de IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

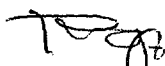
SF

Senhor Secretário-Adjunto,

Encaminhamos o presente com a manifestação do Assessor Técnico, a qual acolhemos, sugerindo sua devolução à SGM/ATL, caso esteja de acordo.

ASJUR, em 10 de outubro de 2008.


Luiz Fernando Caetano
Assessor Técnico Chefe - Substituto
Assessoria Jurídica – GABSF


RAGF/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete - Assessoria Jurídica

Folha de Informação nº 25

Do Processo nº 2008-0.279.857-4, em 08/10/2008

CLEIDE ROSE GOMES
Assistente Técnico I
Assessoria Jurídica - GABSF

CÓPIA

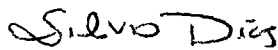
Processo nº: 2008-0.279.857-4
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei n.º 558/07 – Altera a Lei n.º 14.493/07, que autoriza o Poder Executivo a conceder a remissão e isenção de IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

SGM/ATL - Chefia

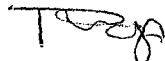
Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe,

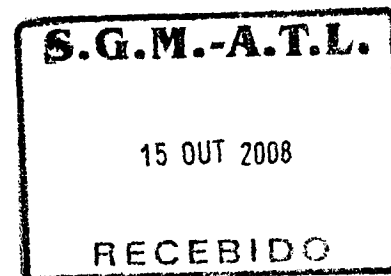
Encaminhamos o presente com a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual acolhemos, para providências cabíveis.

GABSF, em 14 de outubro de 2008.


SILVIO DIAS

Secretário-Adjunto
Secretaria Municipal de Finanças


GABSF/ASJUR/RAGF



Deputado Federal - 26
17/10/08
Danilo Rodrigues dos Santos
ADM - SGM/ATL
125.194

Folha de Informação nº 30

Do processo nº 2008-0.279.857-4

em 30/10/08 (a)

Akiko Magda Nakamura Devidis
A.G.P.P. SMSP / ATOS

Interessado:	SGM/ATL III
Assunto:	Projeto de Lei 588/07, de Autoria do Ver. Donato, que Autoriza o Poder Executivo a Conceder a Remissão e Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano Incidente Sobre Imóveis Edificados Atingidos por Enchentes e Alagamentos Causados pelas Chuvas. Pedido de Informações.

SMSP/ATOS
Sr. Assessor Chefe

CÓPIA

Em atenção a solicitação de V. Sa. e com base no pedido de fls. 28 do D. ATAJ informamos preliminarmente que ATOS acompanha em conjunto com as Subprefeituras o Sistema de drenagem da cidade, e com relação aos quesitos temos o que segue:

1-) Quesito nº 1 de fls. 04:

Existe cadastro dos imóveis atingidos por enchentes desde a vigência da lei? Deste total, quantos receberam isenções ou remissões do imposto?

Existem anotações não consolidadas das áreas sujeitas a inundações e pontos de alagamentos anteriores e posteriores à vigência da lei.

Com base nos pedidos dos munícipes, as Subprefeituras, consultam seus arquivos, fazem vistorias nos locais das ocorrências e emitem pareceres que embasam o deferimento ou indeferimento dos pedidos.

2-) Quesito nº 4 de fls. 04

Mapeando as áreas atingidas, ano a ano, que conclusão que se pode chegar. Diminuíram, aumentaram, suas localizações foram alteradas?

Desconhecemos a existência de conjunto de mapas sistematizado que apontem a extensão da área atingida. No entanto, a larga experiência e vivência no setor da drenagem da cidade nos permite afirmar que diminuíram as extensões das áreas atingidas.

3-) Quesito nº 5 de fls. 04

Existe por parte do Executivo medida acautelatória da reincidência de novas enchentes em área já contemplada pela isenção ou remissão de que trata a lei em apreço?

Existem medidas tomadas para redução das áreas inundadas e número de pontos de alagamento.

No entanto estas medidas não são pautadas pela reincidência em áreas já contempladas pela isenção ou remissão citadas, porque a escolha é feita pela região que atende o maior número de pessoas.

30/10/2008

ENGº DOMINGOS A. M. GONÇALVES
SMSP / ATOS

De acordo,

CELSO FRE BOLOGNINI
SMSP/ATOS

Folha de Informação nº 24

Do processo nº 2008-0.279.857-4

em 04/11/08 (a) Atalícia M. P. da Luz Viana
A.G.P.P. - SMSP / ATOS

Interessado:	SGM/ATL III
Assunto:	Projeto de Lei 588/07, de Autoria do Ver. Donato, que Autoriza o Poder Executivo a Conceder a Remissão e Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano Incidente Sobre Imóveis Edificados Atingidos por Enchentes e Alagamentos Causados pelas Chuvas. Pedido de Informações.

SMSP/ATOS
Sr. Assessor Chefe

CÓPIA

Em atenção a solicitação de V. Sa. e com base no pedido de fls. 32 da D. ATAJ, informamos :

1-) Quesito nº 2 de fls. 04:

Quantificados por ano, quantos imóveis foram atingidos e destes quantos são os isentos do IPTU.

Não dispomos desta informação. Com base nos pedidos dos munícipes, as Subprefeituras consultam seus arquivos, fazem vistorias nos locais das ocorrências e emitem pareceres que embasam o deferimento ou indeferimento dos pedidos, finalmente processado na Secretaria de Finanças. Após a consolidação dos dados, que provavelmente será feita na Secretaria de Finanças, é que será possível informar.

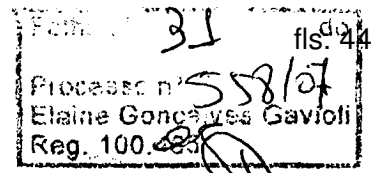
2-) Quesito da D. ATAJ : **Formas de auxílio atualmente oferecidas às vítimas de enchentes .**

Atualmente, além da isenção do IPTU constante da lei de fls. 08, são fornecidos pela Assistência Social das Subprefeituras, após análise, Colchonetes, Kit higiene e Cesta Básica. Em caso de calamidade também abrigo provisório.

4/11/08
ENGº DOMINGOS A. M. GONÇALVES
SMSP/ATOS

De acordo,


CELSON FRE BOLOGNINI
SMSP/ATOS



Folha de Informação nº 35
Atalicia M. R. da Luz Viana
A.G.P.P. / SMSP / ATOS

Do processo nº 2008-0.279.857-4

em 05/11/08 (a) _____

Interessado:	SGM / ATL
Assunto:	Projeto de Lei 588/07
Local:	

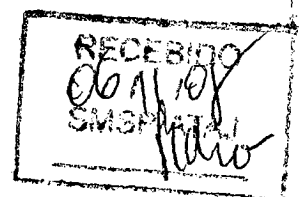
SMSP / ATAJ
Sr. Assessor Chefe

CÓPIA

Encaminho o presente a Vossa Senhoria com as informações dos técnicos desta ATOS, que acolho, para prosseguimento.

05/11/2008

ENGº JOSE BATISTA NETO
RESPONDENDO PELA ASSESSORIA
SMSP / ATOS



Folha nº 32 de 45
 Processo nº 558/04
 Elaine Gonçalves Gavioli
 Reg. 100.028



ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha de informação nº 36

Processo nº 2006-0.204.151-8 em 30/09/2008

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
 Assunto: Requerimento de vereador
 Informação nº 930/SMSP/ATAJ/2008

(a).....Sérgio G. de Menezes
 Pedro Sérgio G. de Menezes
 RF. 504.532.1.01
 SMSP/ATAJ

SMSP/GAB
 Sr. Chefe de Gabinete,

CÓPIA

Trata-se de quesitos elaborados pelo Vereador Carlos Apolinário e submetidos à análise da Secretaria de Finanças e Secretaria de Coordenação das Subprefeituras.

Assim, com a finalidade de atender aos quesitos "1", "4" e "5", o processo foi encaminhado a Assessoria Técnica de Obras e Serviços, que prestou as informações disponíveis nessa Pasta a fls. 30. Em complementação, visando ao esclarecimento do segundo quesito e informações adicionais, ATOS manifestou-se a fls. 34.

Por conseguinte, atendida a solicitação, encaminho o presente para deliberação e restituição à Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria de Governo.

São Paulo, 10 de novembro de 2008.

Tatiana Batista Malatesta
 Assessora Técnica - SMSP/ATAJ
 OAB/SP 249.209

De acordo,

CARLOS JOSÉ GALVÃO
 Assessor Jurídico-Chefe - SMSP/ATAJ
 OAB/SP 190.174

ATAJ/TBM



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Fls. 47
Processo nº 558/07
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100

Processo nº 2008-0.279.857-4

Folha de informação 41
Em 01/12/2008

Ref.: Processo nº 2008-0.279.857-4
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de lei nº 558/07 – altera a lei 14.493/07, que autoriza o Poder Executivo a conceder a remissão e isenção de IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

Flávio Sampaio Dantas
Auditor-Fiscal Tributário Municipal
RF 686.328-1

DEJUG
SR. DIRETOR,

CÓPIA

Com relação ao quesito nº 2, formulado a fl. 04, informamos que, até a presente data, apenas três subprefeituras forneceram informações completas que possibilitaram a emissão de decisão para o pedido de isenção de IPTU.

Dos processos com despacho já publicado, para o exercício de 2007, 4299 imóveis foram atingidos por enchentes destes, 2307 não possuíam qualquer tipo de isenção e 1941 eram isentos; em 2008, 4177 imóveis foram atingidos por enchentes, sendo que 2302 não eram isentos e 1875 eram isentos e em 2009, 703 imóveis sofreram danos decorrentes de enchentes, sendo 362, sem isenção e 341 com isenção.

Subprefeitura	Imóveis isentos	Imóveis não isentos	Total de imóveis atingidos por enchentes	Exercício
Jaçana / Tremembé	1875	2302	4177	2007
Jaçana / Tremembé	1875	2302	4177	2008
Penha	66	56	122	2007
Vila Prudente / Sapopemba	341	362	703	2009
Totais	4157	5022	9179	

Lembramos que estes números não são finais devendo haver acréscimos quando os processos das outras subprefeituras retornarem com as informações pleiteadas.

DIESP, 01/12/2008

Flávio Sampaio Dantas
Flávio Sampaio Dantas
Assistente Técnico



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Folha nº 35
Processo nº 558/04
Flaine Gonçalves Gavioli
g. 100.488

fls. 48

Folha de Infor...⁴² do Processo nº 2008-0.279.857-4 01/12/08

MONICA DE SOUZA SOARES
Assistente de Gestão e Informações Públicas
RG 612.200.000

SF/SUREM GAB

Senhor Subsecretário,

CÓPIA

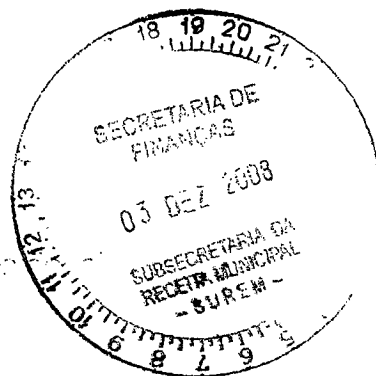
Em retorno com as informações de folha retro.

DEJUG GABIN, 01 de dezembro de 2008.

Mário Apolaro Júnior

Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento

SF/DEJUG/MAJ/msg





**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE FINANÇAS

36
Processo nº 558/07
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.460

fls. 49

Folha de informação n.º

43

do Proc. n.º 2008-0279.857-4

em 03/12 / 08 (a)

Elaine F. da Silva
Assistente Técnico II
99.646

ASJUR

Senhor Assessor Chefe,

CÓPIA

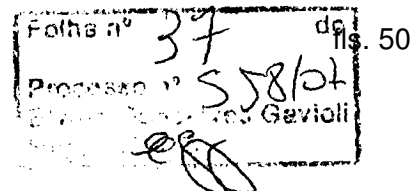
Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria, com a manifestação, do Sr. Auditor Fiscal, que endossamos.

SUREM, em 03 de dezembro de 2008.

ARNALDO AUGUSTO PEREIRA

Subsecretario da Receita Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete - Assessoria Jurídica

Folha de Informação nº _____

Do Processo nº 2008-0.279.857-4, em 03/12/2008

Processo nº: 2008-0.279.857-4
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei n.º 558/07 – Altera a Lei n.º 14.493/07, que autoriza o Poder Executivo a conceder a remissão e isenção de IPTU incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

SF

CÓPIA

Senhor Secretário-Adjunto,

Encaminhamos o presente com as informações disponíveis na Subsecretaria da Receita quanto ao quesito n.º 2, segunda parte, formulado à fl. 04 (número de imóveis isentos de IPTU em decorrência de enchentes) e reiterado às fls. 38, sugerindo sua devolução à SGM/ATL.

ASJUR, em 03 de dezembro de 2008.

FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA

Assessor Técnico Chefe

SF/ASJUR

RAGE

Processo nº: 2008-0.279.857-4
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei n.º 558/07 – Altera a Lei n.º 14.493/07, que autoriza o Poder Executivo a conceder a remissão e isenção de IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

SGM/ATL - Chefia

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe,

Em atenção ao solicitado às fls. 38, encaminhamos o presente com as informações disponíveis nesta Secretaria, às fls. 41.

GABSF, em 9 de dezembro de 2008.

Silvio Dias

SILVIO DIAS

Secretário-Adjunto

Secretaria Municipal de Finanças

GABSF/ASJUR/RAGF

S.G.M.-A.T.L.

10 DEZ 2008

RECEBIDO

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 07/01/2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
 Secretário de Comissão
 RF - 101204

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
 SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 37 fls.

Arquivado em 08/01/09

O Func.º Ubirajara Prestes Filho

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
 CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
 RF. 11218

Segue(m) Juntaado(s), nesta data, documentado(s) rubricado(s) sob nº 38-41 e forma de informação sob nº 42. 09/03/09.

Apresentado Ferreira
 Assistente Parlamentar
 RF 101.075

FN: 59647



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 33 do Processo nº 01-558 de 2009
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



13 - RDS
13- 00129/2009

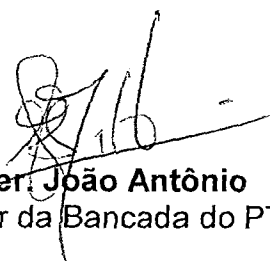
REQUERIMENTO "D" Nº

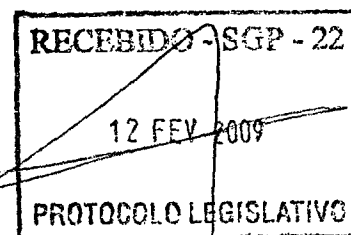
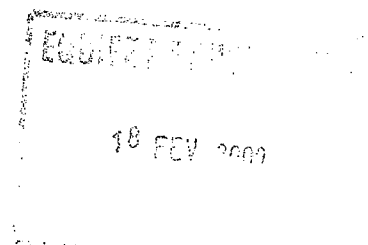
/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos Nobres Vereadores da **BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**, incluindo os ex-vereadores.

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT





Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Vereador (a)	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
ARSELINO TATTO	PL 276/92	PL 80	PL 183	PL 228	PL 159	PL 36
	PL 1318/95	PL 562	PL 618		PL 171	PL 105
	PL 58/96	PL 572	PL 799		PL 512	PL 114
	PL 430/96				PL 777	
	PL 619/96				PL 801	
	PL 689/96					
	PL 824/96					
	PL 70/97					
	PL 407/98					
	PL 154/99					
	PL 401/01					
	PL 536/01					
	PL 542/01					
	PL 552/01					
	PL 575/02					
	PL 606/02					
	PL 456/03					
		2004	2005	2006	2007	2008
CHICO MACENA			PL 193	PL 39	PL 41	PL 646
			PL 470	PL 65	PL 123	
			PL 567	PL 229	PL 147	
			PL 568	PL 350	PL 216	
			PL 570	PL 351	PL 252	
			PL 571	PL 365	PL 394	
					PL 433	
					PL 467	
					PL 512	
					PL 553	
		2005	2006	2007	2008	
DONATO	PDL 25	PL 409	PL 06	PL 016		
	PDL 042	PL 584	PDL 010	PL 126		
	PL 091	PR 024	PL 161	PL 141		
	PL 155		PL 470	PL 316		
	PL 274		PL 486	PL 320		
	PL 383		PL 558	PL 330		
	PL 681		PL 743	PL 393		
	PL 682		PLO 009	PL 395		
	PL 817		PL 801	PL 416		
			PL 825	PL 432		
				PL 436		
				PLO 003		
				PLO 004		
				PL 638		



Bancada de Vereadores

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

115: 54

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

2004

	2003	2004	2005	2006	2007	2008
CHAGAS	PL 29 PL 380 PL 563	PL 131 PL 149 PL 239 PL 490 PL 556 PR 04		PL 37 PL 41 PL 61 PL 72 PL 130 PL 131 PL 289 PL 325 PL 454 PL 585	PL 186 PL 333 PL 337 PL 338 PL 339 PL 468 PL 512 PL 585 PL 683 PL 684 PL 691 PL 709 PL 745 PL 771 PL 844 PL 845 PDL 65 PDL 95 PLO 03 PLO 05 PLO 08	PL 09 PL 107 PL 108 PL 219 PL 258 PL 259 PL 353 PL 382 PL 383 PL 384 PL 385 PL 463 PL 464 PL 583 PDL 57

	1991	2000	2001	2002
ÍTALO	PL 369	PL 04	PL 436	PL 188 PL 190 PL 192

	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
JOÃO ANTONIO	PDL 31/04 PR 44/2003 PL 850/03 PL 796/03 PL 601/03 PL 526/03 PL 525/03 PL 471/03 PL 433/03 PL 161/03 PL 46/03 PL 751/02 PL 589/02 PL 553/02 PL 552/02 PL 467/02 PL 459/02 PL 436/02 PL 416/02 PL 280/02 PL 203/02 PL 33/02 PL 697/01 PL 245/01 PL 283/99	PL 47 PL 65 PL 243 PL 317 PL 385 PL 555	PL 279 PL 512 PDL 121 PDL 97 PDL 14 PR 18	PL 205 PL 632 PL 652 PL 667	PL 854 PL 598 PL 597 PL 596 PL 595 PL 594 PL 512 PL 400 PL 399 PL 189 PL 180 PL 120 PL 117 PL 84 PL 83 PR 14	PL 441 PL 240 PL 239 PL 169 PL 168 PL 25 PL 24 PL 23 PDL 13



Bancada de Vereadores

autuado em 30/09/2015 09:09:00
PL 558 2009
Ass. 55

	2003	2004	2005	2006	2007	2008
ZELÃO	PL 281 PL 243 PL 244 PL 245 PL 280 PL 647 PL 856	PL 31 PL 214 PL 217	PL 278 PL 299 PL 322 PL PL	PL 01 PL 661 PL 18 PL 489 PL 641 PL 27	PL 09 PL 10 PL 329 PL 692 PL 120 PL 330 PL 331 PL 332 PL 345 PL 644 PL 645 PL 658 PL 688 PL 698 PL 749 PL 750 PL 776	PL 058 PL 063 PL 064 PL 086 PL 087 PL 088 PL 092 PL 093 PL 094 PL 095 PL 096 PL 102 PL 103 PL 104 PL 162 PL 167 PL 176 PL 191 PL 260 PL 317 PL 318 PL 470 PL 482 PL 483 PL 505 PL 506 PL 609 PL 610
				2006	2007	2008
SENIVAL				PL 184/06 PL 359/06 PL 475/06 PL 476/06 PL 495/06 PL 502/06 PL 510/06	PR 14/07 PDL 78/07 PL 120/07 PL 168/07 PL 224/07 PL 349/07 PL 440/07 PL 542/07 PL 566/07 PL 627/07 PL 843/07	PDL 29/08 PDL 80/08 PL 207/08 PL 315/08 PL 346/08 PL 347/08 PL 348/08 PL 349/08 PL 350/08 PL 486/08 PL 487/08 PL 573/08

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 42

do processo nº 01-0558 de 2007, 09 / 03 / 09 (a)

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

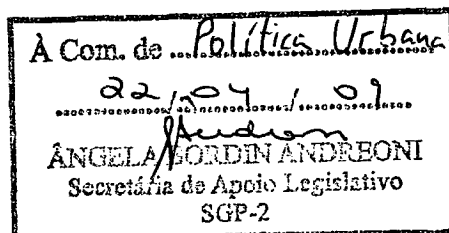
Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 129 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 09 de 03 de 2007.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó

Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



VRB
1

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 22/09/09 às 17 h

Eraine G. *[assinatura]* *[assinatura]*
Secretária da Comissão
RF - 100485

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Paulo Frange</u>	
Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente.	
<u>23/09/09</u>	
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 2º, Artigo 63 do R.	

Segue em unidade 5 contendo o documento(s)
e papel de informação transmitido 5 sob folha
nº 43 e 44

Em 04/09/2009

Inamar Alves de Sousa Junior *[assinatura]*
Secretário de Comissão
RF - 101204



Folha nº	43	do
Processo	558/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

16 - PAR
16-00414/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 558/07**

Trata-se do Projeto de Lei nº 558/07, de autoria do nobre Vereador Donato, que altera a Lei n 14.493, de 09 de agosto de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e isenção do imposto predial e territorial urbano incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP, manifestou-se **pela legalidade** do projeto no parecer 16 – 1881/2007, amparada no inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto visa estender os benefícios trazidos pela Lei 14.493/07 aos imóveis atingidos por enchentes e já isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU. Estes imóveis, consoante o proposto, passariam a receber na forma de indenização valores até o limite de R\$ 20.000 (vinte mil reais), previsto no parágrafo primeiro do artigo 1º.

Assim, a alteração pretendida objetiva amenizar os transtornos e os prejuízos sofridos às famílias vitimadas por enchentes, corrigindo, desta forma, um instrumento inócuo, uma vez que, *a maioria dos imóveis afetados pelas enchentes já são beneficiados com a isenção de IPTU, entre outros motivos, em decorrência de seu valor venal.*

Consultado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o Executivo, através dos seus órgãos competentes (SF, SMSP), alertou para a existência de óbices de ordem legal e administrativa à proposição em apreço, que ao prever indenização em dinheiro, retira o caráter de benefício fiscal existente na lei. Apresentou também, discordância com relação ao caráter indenizatório proposto, em face da necessidade de comprovação da responsabilidade do poder público nas enchentes, as quais decorrem de eventos naturais de grandes proporções. Esclareceu ainda, que o texto proposto possibilita interpretações divergentes a respeito do valor da indenização e alertou para os obstáculos da Lei de responsabilidade Fiscal.

A par da manifestação contrária do Executivo, entendemos que, quanto ao mérito não há o que se manifestar, na medida em que a alteração pretendida foge ao foco principal dos assuntos relacionados a urbanismo e meio ambiente. Neste sentido, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente ao Projeto de Lei nº 558/07, na forma do Substitutivo abaixo**, formulado com o intuito de adequar a proposição à idéia de auxílio, como objetiva o dispositivo legal a que pretende alterar, retirando assim, do PL em apreço, o seu dubitável caráter indenizatório. Ademais, a redação abaixo visa melhor definir o valor do auxílio, com base no cálculo do IPTU dos imóveis isentos, nos termos da legislação pertinente.

**SUBSTITUTIVO Nº /09 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 558/07**



Folha nº 44 do 2
 Processo 558/07
 Inamar A. de Sousa Jr.
 REG. 101204

Altera a lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º da lei 14.493 de 09 de agosto de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento, excetuando-se desta regra os imóveis já isentos do IPTU no momento da enchente, que receberão **um auxílio** da Municipalidade em dinheiro, **correspondente ao valor do IPTU calculado sobre o valor venal do imóvel e planta genérica de valores, conforme o disposto em legislação específica**, até o limite previsto no parágrafo anterior." (NR)

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03/06/09

Vereador Carlos Apolinário
 Presidente

Vereador Paulo Frange
 Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05/06/2009

Pág. 91 Col. 1

Conferido Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 05/06/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

08/06/09 às 10 h

André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

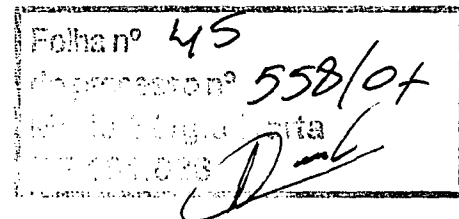
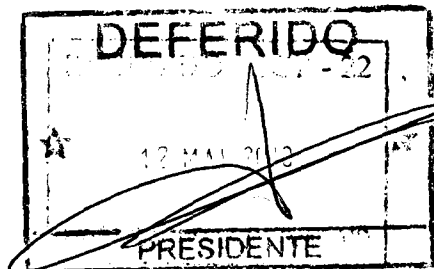
Ac. Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
HERBEM NO TATO
Para relatar:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 8/6/2009
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Adilson Amadeu
deferido na 16/09/09
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue M juntado 2, nesta data
Documento 5 e papel de informação
Rubricado 2 pela ímha 5 nº 45646
Em 20/05/10
MÁRIO DE OLIVEIRA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR DONATO**



REQUERIMENTO

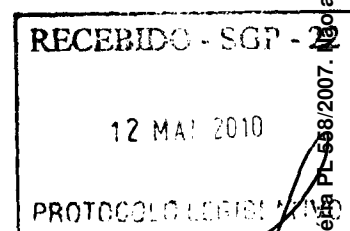
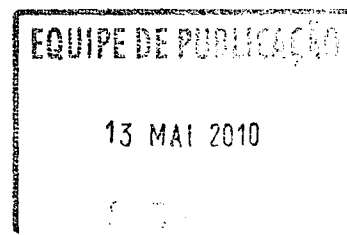
13 - RDS
13- 00560/2010

Requeiro, á Douta Mesa, na forma regimental, que seja inserido como co-autor ao PL nº 558/2007 o nobre Vereador Adilson Amadeu.

Sendo assim, requeiro por derradeiro, sua inclusão, passando a constar como autores: DONATO E ADILSON AMADEU.

Sala das sessões, em

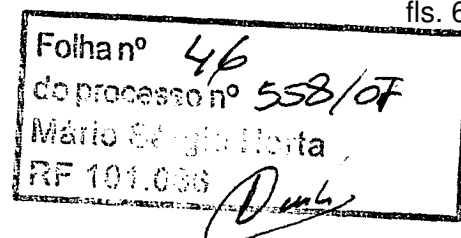
ANTONIO DONATO
Vereador



Matéria PL-558/2007. Não assinado digitalmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2



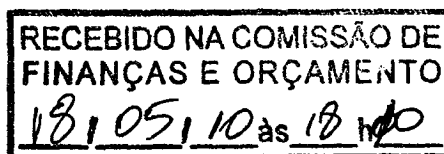
Papel para informação, rubricado como folha nº _____
do processo n.º _____ de 20____ / ____ / ____ (a) _____

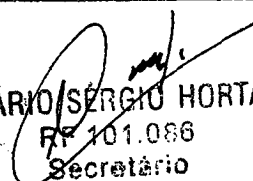
Ref.: RDS 560/2010

À Comissão de Finanças e Orçamento.

18/05/10


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2




MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

[Handwritten signature]

Segue	<u>M</u>	juntado	<u>3</u>	, nesta data
Documento	<u>5</u>	e papel de Informação		
Rubricado	<u>5</u>	sob folha	<u>5</u>	nº <u>41</u>
Em <u>31.05.10</u>				

66

MÁRIO BÉRCIO MORTA
R. 1000
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Fls. nº 47
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ROBERTO TRIPOLI

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 26 de maio de 2010

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão

Fls. nº 48
Do Processo nº 558/07,
Mario Sergio Horta
RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Com a presença dos nobres Vereadores Donato, Milton Leite e eu, está aberta a 3ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento, que tratará da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Solicito ao Sr. Secretário Rubens Chammas que faça parte da Mesa. (Pausa) Tínhamos feito um contrato com a Secretaria Municipal de Transportes, para que encaminhasse uma pessoa aqui para falar sobre o Trólebus. (Pausa) Não há ninguém para representar a Secretaria. De acordo com o relator da LDO e os Srs. Vereadores, primeiramente, vamos dar a palavra ao Sr. Rubens Chammas, que fará uma pequena exposição. Depois, abriremos a palavra para quem quiser fazer perguntas a S.Exa.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Bom dia a todos. Cumprimento os Srs. Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, o Sr. Presidente, nobre Vereador Roberto Tripoli, e os Vereadores Donato e Milton Leite. Regimentalmente, no prazo regimental, encaminhamos o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias a esta Casa. Ele é elaborado a partir dos instrumentos constitucionais existentes, a própria Constituição, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a própria Lei Orgânica do Município. É importante lembrarmos que a LDO é uma grande ponte entre o PPA, nossa linha de base mais clara e evidente possível, e a Lei Orçamentária, feita anualmente. O PPA abrange o período de 2010 a 2013. Ele indica todas as suas metas físicas, ano a ano. Em função de todas as ações e programas licitados no PPA, em função das metas e riscos fiscais, previsão de arrecadação, dos quatro anos subsequentes, vemos essa coerência e integração necessária dos instrumentos de planejamento.

Na outra oportunidade que pude explanar um pouco sobre a Agenda de 2012, o nosso programa de metas, a visão de integração entre os quatro mais importantes sistemas de planejamento, há o Plano Plurianual.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Quem quiser se pronunciar, as inscrições já estão abertas com a Secretaria, na mesa. Podem se inscrever. Desculpe-me, Sr. Secretário. Pode continuar.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Estamos fazendo um trabalho muito intenso na Prefeitura. A Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal das Finanças e a própria Prodam, empresa que nos dá suporte no sistema, estão trabalhando para que tenhamos, cada vez mais, integração efetiva desses quatro grandes instrumentos de planejamento. Temos o Plano Plurianual 2010-2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em pauta na votação, a Lei Orçamentária anual e o Programa de Metas, também denominado Agenda 2012, no período de 2009 a 2012.

Então, acho que essa grande integração entre metas físicas, recursos orçamentários, execução orçamentária e o acompanhamento de todos os instrumentos é um ponto forte que nós temos de perseguir na Prefeitura para que tenhamos não só uma execução orçamentária, mas sim um acompanhamento desses instrumentos do ponto de vista de gestão. O próprio documento da LDO, conhecido de todos, segue todo aquele ritual do documento padrão em que há as previsões de receitas ano a ano e os riscos fiscais.

De forma bem simplista fiz esses comentários e me coloco à disposição dos Srs. Vereadores para responder a quaisquer perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Passo a palavra ao Sr. Relator e, em seguida, aos Vereadores e as pessoas que querem se pronunciar.

Tem a palavra o Sr. Relator, nobre Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE – Bom dia. Voltando ao cumprimento da agenda, no quesito cidades e direitos, baseado no documento que vocês nos enviaram – e vou insistir nesse ponto – gostaria de falar sobre os hospitais Freguesia do Ó, Brasilândia, Parelheiros e Vila Matilde. Observamos que consta o cumprimento de 17% na listagem da agenda 2012 e de 70% na LDO. Chamo a atenção para esse ponto, Secretário, já que sobre isso já fiz a V.Exa. uma reclamação na última reunião.

Sobre esses hospitais, ainda não temos nada e nos preocupou essa aparição de 17% de cumprimento. Gostaria de entender o que quer dizer isso, porque confesso que não compreendi. Por favor, Secretário Rubens Chammas, gostaria que V.Exa. nos explicasse.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Em relação ao questionamento do Vereador Milton Leite, essa

Fls. nº 49
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

questão é importante, mas estamos falando de coisas distintas, primeiro porque esse número de 17% que aparece na agenda 2012 representa o número de fases já alcançadas no grande empreendimento construção de hospitais. São as metas 1, 2 e 3 da agenda – dados de dezembro de 2009. Essa medida é um indicador de eficácia para sabermos quantas das fases já avançaram. Lembrando que, para a construção de hospitais, temos fases anteriores à construção propriamente dita, como identificação do terreno, localização e levantamento de dados.

O SR. MILTON LEITE – Sr. Secretário, permita-me um aparte. Mas não foi empenhado nenhum centavo, porque os que chegaram aqui foram poucos milhões e, alterando o orçamento que chegou a esta Casa, disponibilizei o valor de 15 milhões para cada um. Estou dizendo isso porque o Hospital de Parelheiros não foi indicado, então, não há empenho de recursos. Constan 17% do cumprimento na agenda 2012 e 70% na LDO, mas ainda não está indicado o terreno para a construção desse hospital; inclusive o primeiro ficou claramente inviabilizado. Por isso que, na outra audiência em que V.Exa. esteve aqui, pedi ao senhor que verificasse melhor isso, porque não houve um entendimento sobre esses investimentos, e V.Exa. ficou de discutir a questão do terreno com a Secretária de Saúde para que pudéssemos avançar na discussão.

Eu não quero me prender a números, Sr. Secretário, o que me interessa saber é como eles avançarão daqui para frente para o cumprimento da construção de hospitais até 2012. Então, não é só uma preocupação em relação aos números.

Concedo um aparte ao nobre Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO – Bom dia, Sr. Secretário. Em relação ao Hospital de Parelheiros, na verdade, a pretensão da Prefeitura é construir 50 leitos onde já existe o Pronto Socorro Balneário São José. Querem ampliar aquele local e transformá-lo num hospital com capacidade para 50 leitos. Isso, inclusive, já foi motivo de pronunciamento de nós Vereadores na tribuna, porque o que a população de Parelheiros quer é um hospital, e aquele local, o Balneário São José, sequer pertence a Parelheiros e sim à Capela do Socorro. Parelheiros começa do Casa Grande para frente. Pelo que foi vinculado na campanha eleitoral, lá era um hospital com capacidade para 250 leitos, e a proposta de implantação de mais 50 leitos encaminhada pela Prefeitura não atende à necessidade da região, que está sobrecarregando o Hospital do Grajaú e o Hospital do Campo Limpo, que também já atende o povo de municípios vizinhos da Grande São Paulo, como Embu, Embu Guaçu e Taboão da Serra.

O que queremos, pelo que foi encaminhado no orçamento, é a viabilização do Hospital de Parelheiros com capacidade para 250 leitos e não a construção de um anexo ao Pronto Socorro Balneário São José com capacidade para apenas 50 leitos.

O SR. MILTON LEITE – Para concluir, falta o projeto definitivo do hospital e que a Prefeitura selecione um terreno para a sua construção.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Esclarecendo as dúvidas dos nobres Vereadores, primeiramente em relação aos números, deixo claro que o número que consta na agenda é o número de evolução física daquela ação até dezembro de 2009; não necessariamente esses 17% correspondem a empenhos. Isso foi explicado na audiência pública que houve sobre a agenda, e estamos trabalhando para que tenhamos uma grande linha de base de correspondências entre o fisco e o orçamentário. Lembro também que a agenda proposta no primeiro trimestre de 2009 é um instrumento pioneiro, extremamente complexo e estamos trabalhando de forma efetiva e acelerada na Prefeitura para que haja essa conjugação das informações físicas e orçamentárias.

Já sobre a informação dos 70% que aparece na LDO é uma meta para 2011, ou seja, dois anos após os 17% listados na agenda. Então, são datas distintas.

Em relação à exposição do Vereador Arselino Tatto, realmente a Secretaria da Saúde, segundo informações que obtive, tem desenvolvido trabalhos. Claro que os responsáveis pela Secretaria poderão lhes trazer informações mais detalhadas, porque existe um grande esforço de termos uma PPP para a construção dos hospitais naquele padrão e dimensão que estavam estipulados no começo, alguma coisa em torno de 200 leitos. Claro também que esse projeto

Fls. nº 50
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Motta
RF 101.086

fls. 67

tem sofrido algumas adaptações.

A imprensa veiculou que serão 50 leitos. Não tenho a informação precisa quanto a isso, mas posso trazer informações mais consolidadas sobre a área da Saúde para os Srs. Vereadores.

O SR. MILTON LEITE – Sr. Secretário, quero questioná-lo em outro ponto com relação à Agenda 21, o senhor trata assim: 170 novos veículos adaptados para transporte gratuito de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Aparece na Agenda que nos deram 0%. Gostaria que V.Exa. falasse um pouco sobre esse item. É possível cumpri-lo, vão cumprir tudo numa etapa só, como será, Srs. Secretário?

O SR. RUBENS CHAMMAS - Volto a dizer: temos em mãos um grande instrumento de planejamento, que é o programa de Metas. É um instrumento inovador, pioneiro, e é claro que estamos terminando o primeiro ano do Programa de Metas em nossa Cidade.

Lembramos que o plano de meta é para quatro anos, não é faseado. Acho que isso pode ser melhorado num próximo programa, mas esse Programa de Metas os estabelece para os quatro anos, inclusive, há uma indicação clara, explícita, de quando essa meta deve ser atingida. Ela pode ser atingida a qualquer momento. Darei um exemplo: as 10 AMAs especializadas, o que era para ser atingido ao longo dos quatro anos e o foram no primeiro ano do Programa.

Em relação a esse item específico como outros, que chamamos de Estado de Atenção, ou seja, abaixo de 15% de evolução, que é um dado preocupante, mas não significa que a meta não será cumprida. Continuamos empenhados.

Provavelmente, no mês de junho, anunciaremos uma pequena revisão no Programa de Metas. Em primeira mão anuncio que será criado o Conselho Consultivo do Programa de Metas, como reza a própria lei, inclusive, um dos seus representantes é indicado por esta Casa, é o Vereador Gilson Barreto.

Nessa instalação do Conselho Consultivo iremos disponibilizar a primeira revisão do Programa de Metas. São revisões muito pontuais, algumas até de alteração na responsabilidade daquela meta, por exemplo, se estava indicada para uma Secretaria e poderá passar para outra, bem como algumas explicações que serão feitas de algumas ações que estão no estado de atenção.

Geralmente, esse estado abaixo de 15% é porque ou o processo licitatório ou os estudos preliminares ainda não foram concluídos. Sempre lembrando que o plano de metas é para ser atingido no quadriênio e não em fase intermediária.

O SR. MILTON LEITE – Secretário, vou chamar a atenção de V.Exa. Estive com V.Exa. fazendo a discussão sobre alguns problemas viários, com o Sr. Prefeito e outros Secretários, foi uma reunião produtiva. Mas, olhando a Cidade Sustentável, aparece aqui: 300 milhões de investimentos no Rodoanel 0%. Dou os parabéns. Sorte nossa. Por que sorte nossa? Explico: se o senhor tivesse investido 300 milhões, teríamos um problema na recuperação desse dinheiro. Não que a Dersa não vai fazê-lo. Pode até fazer, mas é um contrasenso. Porque investir 300 milhões no Rodoanel? O que já foi feito. Eu pediria que a Pasta do Planejamento redirecionasse os recursos para a zona Sul.

Na construção do Rodoanel, havia um compromisso de recuperação ambiental, no orbital, na área de Parelheiros. Pelo qual a Dersa deveria reinvestir, na pior das hipóteses, cerca de 180 milhões de recuperação de toda aquela área ao programa. Cobrei, fiz reunião na Dersa, cobrando essa participação. Então, há um programa na Dersa, enalhado.

Estive com o Sr. Governador na semana passada e pedi que ele cumprisse essa meta. Já mencionei a V.Exa. que eu queria ir ao Governador reclamar desses recursos, mas ainda bem. Estou vendo que temos 300 milhões.

O senhor pode, perfeitamente, fazer a compensação e executar esse dinheiro. Para que enviar esse dinheiro, se a Dersa tem de fazer a compensação. O senhor concorda?

A região de Parelheiros ficou seriamente comprometida com as obras do Rodoanel. É melhor que a Prefeitura faça as obras com esse dinheiro que teria de enviar, porque não sabemos se ele volta. Porque o senhor sabe como melhor direcionar esses recursos, com uma gestão própria. Podemos encaminhar isso junto à Dersa.

Ou que se ela for utilizar esses recursos, que o faça lembrando da contrapartida que deve ser feita na nossa região, dentro do Município de São Paulo, naquela região orbital atingida quando

Fls. nº 51
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio/Horta
RF 101.086

da construção do Rodoanel. Esse é o pedido público que faço; que discutamos melhor o uso desse dinheiro, ou seja, só disponibilizar e investir somente na contrapartida, o que não foi feito por eles.

Gostaria de ouvi-lo a respeito, Secretário.

O SR. RUBENS CHAMMAS - Temos duas metas muito expressivas nessa linha. Uma é o investimento de 300 milhões nesses quatro anos no Rodoanel; a outra é o investimento de 1 bilhão no metrô.

Não temos, ainda, uma previsão do Rodoanel de como isso irá se comportar nos próximos anos. Com relação ao metrô, quero fazer um rápido comentário: a Prefeitura já investiu no metrô 515 milhões de reais – no ano de 2008, 235 milhões de reais; no ano de 2009, 50 milhões de reais, ambos recursos do Tesouro -; além disso, foram investidos 5 milhões em desapropriações no Largo da Batata, também por solicitação do metrô; e, recentemente, um repasse de 165 milhões de reais...

O SR. DONATO – Só a título de esclarecimento: a promessa do Prefeito era de 1 bilhão até 2008 mais 1 bilhão para os próximos quatro anos. Então, o primeiro 1 bilhão não foi cumprido. Só foi cumprido 275 milhões. E, agora, foram cumpridos mais 250 milhões, mais ou menos, não é isso?

O SR. RUBENS CHAMMAS - Esse compromisso foi indicado como 2 bilhões na gestão.

O SR. DONATO – Não na campanha eleitoral, falou-se em 1 bilhão até 2008. discutimos isso aqui na Câmara: “Pega o checão”. O checão sem fundos, pelo jeito, porque...

O SR. MILTON LEITE – Permita-me um aparte, Sr. Vereador. Eu não fui sacar aquele cheque, eu vi lá em Santo Amaro o cheque, mas não fui sacar.

O SR. DONATO – Pois é. Acho que está na compensação do Banco Central, carimbado lá sem fundos.

O SR. RUBENS CHAMMAS - Deixem que eu faça uma explicação. Estamos falando de duas coisas distintas. Uma são recursos Tesouro, encaminhados para o metrô; outra são recursos provenientes do Cepac, que poderão ser encaminhados ao metrô quando...

O SR. DONATO – Mas não foram encaminhados.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Não foram, mas estão apartados para o metrô.

O SR. DONATO – Mas são 198 milhões do Cepac.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Isso da Operação Água Espreada. Tem outro tanto da Faria Lima.

O SR. DONATO – Qual tanto?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Estou sem os números aqui, mas temos comprometidos...

O SR. DONATO – Só pode usar na área da Operação?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Sim, só na área da Operação.

O SR. DONATO – Mas área da Operação Faria Lima já está pronta a estação?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Sim, está pronta.

O SR. DONATO – E não se passou nada da Operação.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Não se passou.

O SR. DONATO – Então, vai se passar quando?

O SR. RUBENS CHAMMAS – É claro que o Tesouro pode, a qualquer momento, suprir recursos do Tesouro para compensar a não transferência dos recursos do Cepac.

O SR. DONATO – Não. Para mim está claro que a promessa de 1 bilhão para 2008 não foi cumprida. Esperamos que a desse quadriênio seja cumprida e compensado.

O senhor disse que vai chegar em 2 bilhões, então?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Dois bilhões nos oito anos de gestão.

Desse quadriênio, temos uma informação importante: fizemos a alienação da nossa folha de pagamento com o Banco do Brasil e com o compromisso do Prefeito é de que esses recursos vão para o metrô integralmente.

Assumimos o compromisso de 11 pagamentos mensais, de fevereiro a dezembro, de 65 milhões. Já cumprimos os três primeiros, fevereiro, março e abril, perfazendo 165 milhões de reais. Teremos, no final deste ano, alcançado a meta de 1,15 bilhão de reais, estritamente

Fls. nº 52
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Honza
RF 101.086

recursos do Tesouro, sem usar os recursos da operação urbana que poderão ser usados a qualquer momento em função da demanda.

O SR. MILTON LEITE – Secretário, não ficou claro quando atendeu as formulações do Vereador Donato, em relação aos 300 milhões que o senhor terá de investir, até 2012. E o Estado também tem de investir na região de recuperação. Eu ressalto, vou insistir porque estão nos devendo, apenas em um contrato de três fases, 180 milhões de obras de recuperação, valor estimando pelo Dersa. Eu pergunto se é possível fazermos essa compensação em conjunto com o Dersa. O senhor vai pagando, é isso que estou pedindo publicamente, e diz: “Tudo bem, dos 300 milhões, com esses 180 aqui eu vou pagar as obras de Parelheiros. O senhor indica e vou pagando”. Porque nós precisamos recuperar aquela região toda. Tem também uma parte a ser recuperada na Estrada do M’Boi Mirim, e precisamos duplicar a estrada, e com manifestação. Não é justo! E custa 130 milhões um trecho da M’Boi Mirim. Não é justo que eu passe 300 milhões para o Estado quando existe uma emergência, na mesma região. Ainda que o senhor comece agora e esse dinheiro não vá para lá, vai ficar então a dança do dinheiro. Ele vai e vem. De repente, pode não chegar de volta e nós estamos demandando muito nessa região. O pedido é que o senhor em relação a esse dinheiro, especificamente, darmos um tratamento muito claro. Já que temos o compromisso com o Rodoanel, não peço que se fuja, mas peço que se redirecione na contrapartida obrigatória que o Estado deva fazer conosco, aqui na região Sul da cidade, com a recuperação dessas duas áreas.

Insisto nesses dois pontos, Secretário. Fica o meu registro. E quero declarar de público que o senhor tem sido atencioso quanto às questões referentes à zona Sul da cidade, mas olhando melhor o número dos investimentos, não vejo razão para que não façamos isso.

Uma outra questão, Secretário, falou-se sobre a Operação Urbana Verde Jacu Pêssego, e um item aqui: “transformar em áreas degradáveis e ociosas em novos polos de atração de investimentos”. Estamos tratando neste momento do Plano Diretor da cidade de São Paulo, eu até vou pedir que os parlamentares da zona Sul, que trabalhemos – estão presentes os Vereadores Tatto, Donato, Trípoli e Floriano também com inserções na zona Sul – para que façamos a recuperação do eixo da Avenida Santo Amaro, através da operação urbana que está adormecida. Consta do Plano Diretor, é preciso que o Governo use o instrumento dentro daquela faixa ou modifique para que possa receber investimentos, melhorias, recuperando a degradação da Avenida Santo Amaro. É um eixo importante de ligação com o centro, está completamente degradado e temos uma oportunidade clara. Não está aqui, mas registro publicamente, eu faço um pedido a V.Exa. para que acrescente na agenda porque é viável economicamente, ela tem um retorno. Que o senhor possa então ver com bons olhos, já que temos aqui que serão transformadas áreas degradadas, a Avenida Santo Amaro está degradada. E nós podemos claramente mudar o traçado dessa operação urbana, estendendo o traçado para áreas como o Largo Treze, que pode ser recuperado. Esse dinheiro será muito bem vindo para a região.

Considerando que temos dificuldade financeira, e ninguém melhor do que o senhor para saber disso, e se tem à possibilidade de recuperarmos a Avenida Santo Amaro, e oferecer contrapartida na região, seria muito importante, Secretário, fazer o registro dessa operação urbana, e um melhor estudo do traçado da faixa dela toda, e principalmente na área.

Aqui o senhor tem dois pontos que o senhor pode colocar aqui, tanto nas transformações como em operação urbana, que o senhor vai usar (?) aqui na agenda, só se lançou a de 2012.

Eu acho que se pode abrir, deve-se abrir agora, neste momento, porque aqui não há comprometimento de recursos públicos. São só programas em que não haverá aporte público, diante um estudo acelerado e tudo em parceria, não teríamos problema nenhum.

Uma outra questão para o senhor responder em conjunto: o senhor, quando colocou aqui dos hospitais, falou em PPP para construção dos hospitais. Como andam as eventuais PPPs para os três hospitais? Eu vou insistir um pouco nesse ponto.

Então, são essas questões, Secretário. Depois, passo aos demais.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Em relação ao primeiro item lá, das áreas degradadas, agenda

Fls. nº 53
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

realmente específica e ressalta dois grandes itens: um, da Operação Urbana Rio Verde-Jacu; e outro, num âmbito mais geral, de áreas degradadas.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano tem trabalhado intensamente no estudo das novas operações urbanas. O Plano Diretor Estratégico indica, além das cinco operações hoje existentes - Água Branca, Faria Lima, Água Espreiadas, Centro e Rio Verde, sendo que esta última existente, mas não ainda em operação, que o EIA-RIMA não havia sido feito -, o Plano Diretor indica outras nove operações urbanas.

Recentemente, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano fez uma apresentação no Instituto de Engenharia em que mostrou propostas de três novas operações urbanas: uma, denominada Lapa - Brás, que abrangeria também a Operação Água Branca.

O SR. MILTON LEITE - Boa também, muito boa...(ininteligível)...

O SR. RUBENS CHAMMAS - A segunda teria um novo nome de batismo, Mooca - Vila Carioca, que o Plano Diretor indica como Operação Urbana Diagonal Sul.

O SR. MILTON LEITE - Também boa.

O SR. RUBENS CHAMMAS - E a terceira, a efetivação da Operação Urbana Rio Verde - Jacu.

Além disso, a própria Secretaria - o Sr. Secretário Miguel, com certeza, tem mais elementos para, depois, poder trazer a esta Mesa.

O SR. MILTON LEITE - Deixa por minha conta. Vou atrás dele.

O SR. RUBENS CHAMMAS - A Secretaria também tem trabalhado muito intensamente na Operação Urbana Vila Sônia, que já está com seu perímetro delimitado, o EIA-RIMA aprovado e virá oportunamente para esta Casa o projeto de lei.

Acho que a proposta da operação...(ininteligível)... , na região de Santo Amaro, que também está prevista no PDE é interessante e acho que provavelmente a Secretaria - que a tem como prioridade - vai começar os estudos.

O SR. MILTON LEITE - O senhor veja, só para complementar, estamos recebendo o metrô na zona Sul, praticamente embaixo da Santo Amaro - só para concluir, Secretário; depois o senhor fala da PPP. É importante que essa Operação Urbana Santo Amaro venha para fechar este investimento na recuperação naquela avenida. Ela vem embaixo da Santo Amaro, num grande trecho, o metrô. Então, é importante fecharmos esse ciclo. Ou senão fazemos o investimento numa área e a outra degradada.

Muito obrigado.

Ah, só gostaria de ouvi-lo a respeito da PPP, como anda.

O SR. RUBENS CHAMMAS - Eu acho que a Secretaria da Saúde poderia responder com mais propriedade, mas eu posso dar informações mais abrangentes. É um estudo de PPP que está sendo contratado para analisar a viabilidade da PPP, não só na construção dos três novos hospitais, como a reforma de mais de dez equipamentos da Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - A Presidência gostaria de anunciar a presença do Vereador Floriano Pesaro e do ex-Vereador Odilon Guedes, que está na platéia. Muito bem-vindos.

Está parecendo uma audiência pública da região Sul. Vamos tentar ver se a gente entra numa outra região também.

Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Donato.

Em seguida, gostaria de pedir aos Srs. Vereadores que pudessem se pronunciar rapidamente, porque temos um espaço curto e gostaríamos de ouvir as pessoas aqui presentes.

O SR. DONATO - Bom dia, Secretário.

Primeiro, acho que a observação já feita aqui pelo Vereador Milton Leite: existe uma incompatibilidade entre várias metas, o PPA e a LDO, na questão dos hospitais, da construção de escolas, dos corredores de ônibus. Acredito que é a LDO tem de ser um instrumento efetivo de planejamento e de diretriz para o Orçamento ser o mais próximo da realidade.

Então, eu tenho pelo menos 20 pontos aqui listados de incompatibilidades entre a PPA e a LDO. Posso, depois, passar para o senhor para que possamos aperfeiçoar a LDO, porque, como foi dito aqui, quanto aos hospitais, nada foi investido. Não conheço nenhum hospital de

Fls. nº 54
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

fls. 71

médio ou grande porte em São Paulo que tenha demorado menos de três anos para ser construído.

Como faltam dois anos e meio para o fim da gestão e nem o terreno está desapropriado, nem o projeto contratado, imagino que ele não será, dificilmente será construído. Espero que consigamos que, de alguma forma, sejam construídos.

Da mesma forma, os corredores de ônibus. A meta 90 é implantar 66km de corredores de ônibus e nada foi feito. Estão previstos 8km para 2011.

Na questão das escolas, tivemos uma audiência pública, ou melhor, uma oitiva do Diretor de Edif, que mostrou as dificuldades da licitação das 155 escolas, que ainda não foi para a rua. Foi feita apenas a audiência pública, o edital ainda não foi publicado, existe uma série de questionamentos sobre o modelo adotado. Ou seja, imagino que dificilmente consigamos concluir essa licitação até outubro, pelo menos. Dificilmente. Ou seja, o cronograma também vai ser empurrado para frente. Assim, é necessário compatibilizar essas metas.

Mas gostaria de falar de algumas questões objetivas. No artigo 26, se prevê uma autorização para eventual aumento salarial. Existe algum estudo para isso? Existe algum índice previsto de aumento para o funcionalismo? Essa é a primeira questão, Secretário.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Se o senhor me permite, queria só fazer um comentário, uma pequena introdução. Na verdade, não há uma incompatibilidade. Nós reproduzimos fielmente, na LDO, as metas físicas apontadas no PPA, lembrando que o PPA foi elaborado em 2009.

Quanto ao item “Escolas”, eu acho que, com a licitação prevista para ser encerrada em setembro ou outubro, haveria até condições físicas de elas serem implantadas em 2011. Mas teremos a grande chance, agora, na proposta da Lei Orçamentária para o ano que vem, de rever alguns itens do PPA. Eu acho que é importante, mas, do documento da LDO, estão transcritas aqui realmente as metas físicas apontadas no PPA.

Lembrar de novo que, em relação aos hospitais, a LDO transcreve 70% de meta física para alcançar em 2011. Nós temos um ano e meio para tentar chegar aos 70%. É fácil? Acho que vamos perseguir. O modelo de PPP está trabalhando para isso e poderemos revisar a qualquer momento.

Quanto aos corredores, não tenho informações mais detalhadas, mas só lembrar que não há uma incompatibilidade. Devemos estar atualizando para que isso reflita o monitoramento que temos feito na Agenda, de forma mais periódica.

Em relação ao aumento do funcionalismo, a Secretaria de Gestão tem quase que um fórum permanente de análise desses aumentos. Isso está previsto na LDO, mas não há nenhum indicativo se sim ou não. São estudos que partem da Secretaria de Gestão; depois, são analisados pela Secretaria de Planejamento para ver a viabilidade orçamentária; e, por fim, pela Secretaria de Finanças para ver as adequações financeiras propriamente ditas.

O SR. DONATO – Secretário, no artigo 18, que fala sobre a publicidade, existe uma mudança de redação da LDO anterior com a deste ano. Gostaria que o senhor explicasse.

A LDO do ano passado fala o seguinte: “... as despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional de investimentos e de serviços públicos efetivamente realizados e do Programa de Metas”. Foi suprimido este ano: “efetivamente realizados”. Gostaria que o senhor explicasse por que essa mudança, porque a publicidade tem de estar ligada a serviços públicos que, de fato, aconteçam e não a uma propaganda de um futuro longínquo, que não se sabe quando acontecerá, mas é propagandeado. Se acompanharmos as propagandas do Expansão São Paulo, temos a impressão que temos a maior rede de metrô do mundo em São Paulo, que vai diminuir o tempo do Grajaú para a Lapa em 40min. Só que, bem, como não existe, é só um plano para o futuro longínquo, que não se sabe quando acontecerá, mas é propagandeado. Se acompanharmos as propagandas do Expansão São Paulo, temos a impressão que temos a maior rede de metrô do mundo em São Paulo, que vai diminuir o tempo do Grajaú para a Lapa em 40min, só que não existe, é só um plano para o futuro longínquo. Então gostaria que você explicasse porque dessa mudança?

O SR. RUBENS CHAMMAS - Acho que fica implícito quando falamos de divulgação

Fls. nº 55
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

fls. 72

institucional e nos próprios serviços públicos, são serviços que estão em andamento ou realizados. Foi suprimida uma questão até de interpretação geral da área de planejamento, finanças e a própria redação jurídica, não vou dizer que é uma redundância, mas era falar de serviços públicos já em andamento ou realizados.

O SR. DONATO - Mas, essa mudança foi uma decisão da Secretaria de Planejamento?

R – Não necessariamente. O texto da LDO ele é feito em conjunto: planejamento, finanças e, claro, toda a área jurídica da Prefeitura. As Secretarias que tem um componente direto ou indireto na elaboração do texto.

P – Na LDO anterior, aprovamos aqui na Câmara uma emenda que apontava a priorização na locação de recursos das Subprefeituras com maior índice de vulnerabilidade social e o dispositivo acabou vetado pelo Prefeito. Nós vamos voltar a fazer esse debate esse ano. O senhor pode explicar porque foi vetado, ou se existe uma disposição de dialogar com a Câmara no sentido de ter um critério mais objetivo para a distribuição de Orçamento da Subprefeitura.

R – Eu não tenho informações sobre o veto, já que está na administração e acho que esse é um ponto importante que o Vereador levantou e cabe aqui uma explicação muito forte. Analisar um Orçamento de uma Subprefeitura no *estrito sensu* só da Subprefeitura é uma análise equivocada porque existe uma parte do Orçamento que está centralizada na própria Secretaria e Subprefeituras, por exemplo, áreas de risco ou em outras Secretarias que vão ser aplicadas nas Subprefeituras. Não necessariamente olhar o Orçamento que está na Subprefeitura e dizer que aquilo será aplicado naquele território. Aquilo que será aplicado naquele território sob gestão da Subprefeitura. Existem inúmeras outras dotações orçamentárias alocadas em Secretarias.

P – Por isso que já discutimos em outra audiência a importância de regionalizar o Orçamento completo para que possamos ter uma visão.

R – Acho esse ponto importante, estamos trabalhando de uma forma muito intensa com a Prodam. Seria leviano da minha parte dizer que em 2011 teremos Orçamento regionalizado, mas estamos trabalhando para isso. O Programa de Metas já é um grande indício, pois lá temos as metas físicas todas regionalizadas por zonas: Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro, por Subprefeituras e por distritos e temos intenção de chegar à regionalização dos outros instrumentos de planejamento.

P – Evidente que o senhor tem razão quanto a esse aspecto, que o Orçamento é muito mais complexo e há outras ações de outras secretarias que incidem naquela área. Mas, o que percebemos é que, muitas vezes, Subprefeituras com perfil parecido têm Orçamentos muito dispares, ou seja, a falta de um critério mais objetivo em relação à distribuição dos Orçamentos das Subprefeituras não deixa transparente de como se chega àquele número. Então, a busca de um critério um pouco mais objetivo que permita que tenhamos uma distribuição mais justa do Orçamento das Subprefeituras, então, é isso que a gente quer buscar. Eu gostaria de saber se existe a disposição de dialogar sobre isso com o Executivo?

R – Acho que essa disposição é permanente, temos feito um trabalho intenso de trazer a esta Casa e a outros fóruns informes sobre a execução orçamentária e queria aproveitar a oportunidade para dizer que temos feito com as Secretarias reuniões semanais de acompanhamento da execução orçamentária. A Secretaria de Planejamento não pode ser uma Secretaria que recebe ofício e libera recursos, isso é um modelo antigo, um modelo que não se adapta à realidade. O acompanhamento efetivo da execução orçamentária com as prioridades de cada área, temos reuniões quase que diárias com todo o corpo técnico, lembrando que algumas das ações prioritárias da Secretaria ficam centralizadas no gabinete do Secretário e outras no dia a dia da zeladoria da própria.

A possibilidade de diálogo e interação com esta Casa existe e é permanente.

O SR. DONATO – O senhor poderia falar sobre a situação dos precatórios? Qual será a política da gestão a partir da Emenda 62, aprovada? Qual a estimativa de gastos com precatórios para o próximo ano?

O SR. RUBENS CHAMMAS - Com a aprovação da emenda, houve adesão do Município, então temos 1/12 de 1,5% da receita corrente líquida destinada a precatórios. São pagamentos

Fls. nº 56
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

fls. 73

feitos no final do mês. Depositamos de forma religiosa desde dezembro. Esse pagamento foi efetuado em janeiro, em função da regulamentação da PEC. Realizamos os pagamentos de dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril e no dia 30, o pagamento de maio.

O SR. DONATO – Significa quanto por mês?

O SR. RUBENS CHAMMAS - Significa um valor de 30 milhões por mês, com estimativa de 350 milhões por ano. Esse pagamento é depositado em uma conta do Tribunal de Justiça e aderimos, por decreto do Executivo, à opção de 50% para os menores valores e o restante, segue a ordem cronológica.

Não estamos aderindo agora à opção de leilão. Isso teria de passar por uma regulamentação. Esses valores são depositados na conta do TJ que nos informará quando se iniciarem, efetivamente, os pagamentos para os interessados.

O SR. DONATO – Essas eram as questões que queria formular.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Obrigado. Ouviremos, agora, as pessoas inscritas. Passo a palavra, para questionar, ao Sr. Airton Góes, do Fórum Social da Cidade Ademar e Pedreira.

O SR. AIRTON GÓES – Bom dia a todos. Sou do Fórum Social da Cidade Ademar e Pedreira. Alguns Srs. Vereadores me vêem como jornalista, mas hoje estou como cidadão e como representante do fórum.

Trago uma preocupação com relação à saúde, já colocada anteriormente, mas quero reforçá-la. As Unidades Básicas de Saúde são uma das principais reivindicações da periferia. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias, está prevista apenas uma unidade de saúde para toda a Cidade em 2011.

O Sr. Secretário disse que não pode interferir nesse ponto, pois foi a Secretaria da Saúde que passou essa meta, mas gostaria que os Srs. Vereadores fizessem um esforço para modificar isso. Darei um exemplo da região em que moro, mas acredito que sirva para toda a periferia.

No Jardim Miriam existe uma Unidade Básica de Saúde. Ela deveria atender 20 mil pessoas e em seu cadastro existem 72 mil pessoas. Ela não consegue atender a todas essas pessoas. No Doroteia Pantanal, outra região de Cidade Ademar, acontece a mesma coisa. Na Vila Missionária, idem.

Os moradores da região reivindicam três Unidades Básicas de Saúde para poder atender dignamente as pessoas que têm direito à saúde. Entretanto, como está prevista apenas uma unidade para a cidade inteira, o que essas pessoas devem fazer? Acho que esse é um dos pontos que precisa ser alterado nesta Casa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Por favor, Sr. Secretário.

O SR. RUBENS CHAMMAS - Não podemos fazer uma leitura pontual, o que está transcrito no projeto de lei da LDO é a meta física do PPA para 2011. Lembramos que o PPA ainda tem a meta física para 2012 e 2013. Essa é uma adequação e o que está transcrito é uma Unidade Básica de Saúde para 2011, no âmbito da Secretaria da Saúde.

Isso não se esgota nessa unidade, olhando as outras metas para os outros dois anos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Gostaria de chamar o Sr. Fábio Siqueira, do bairro da Saúde.

O SR. FÁBIO SIQUEIRA – Bom dia a todos. Participei da primeira audiência pública e agradeço ao Jornalista Airton, por ter trazido essa demanda das UBSs, que é importante, inclusive, é autor de uma matéria no site Nova São Paulo a esse respeito, porque é impossível que, numa cidade como São Paulo, se proponha apenas uma nova UBS dentro de um ano. Parece uma brincadeira que, com certeza, será corrigida pelos Vereadores. Porque isso é um desrespeito, um menoscabo à cidade de São Paulo, até porque essas unidades do Jardim Melo, Miriam, Cidade Ademar e Pedreira estão aprovadas desde 2002 pelo orçamento participativo, são demandas da OP. E foram feitas, sendo que há verba desde 2003. É lamentável a omissão em relação a isso.

Existem duas demandas que gostaria de apresentar: a primeira é que não está previsto

Fls. nº 57
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

nenhum CEU para a LDO 2011. Quer dizer, não será construído nenhum CEU em 2011 na cidade de São Paulo. Ora, têm de ser construídos, porque são equipamentos importantes para a cidade. Proponho a construção deles em três locais: Cohab Theotônio Villella em Sapopemba; Cohab José Bonifácio em Itaquera e o bairro Boqueirão na região do Cursino, zona Sul. Essas regiões até hoje não têm CEUs.

Finalmente, a questão da Lei 14.756/08, que dispõe sobre a criação do Museu do Rádio e Televisão e novas mídias na cidade de São Paulo. Peço que seja incluído na LDO 2001, como prioridade, a criação desse importante museu para a cidade de São Paulo. Foi uma iniciativa do Vereador Farah, que virou lei em 2008. A televisão completa 60 anos no Brasil em 2010. Seria um presente para a Cidade a inclusão da construção desse museu na LDO.

Concluindo, também defendo o Orçamento Participativo; Conselho de Representantes; Conselho Municipal de Cultura como diretrizes para 2011. A Secretaria de Participação e Parceria não tem nenhuma diretriz como gestora, como já falei na reunião passada, entre todas as metas. Então, vamos defender o Conselho de Cultura, OP, Conselho de Representantes para 2011.

Que os Vereadores corrijam essas injustiças.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Tem a palavra o Sr. Secretário.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Quero só ratificar. Acho que as colocações são importantes, mas tanto em relação às unidades de saúde quanto os equipamentos educacionais não podemos fazer uma leitura estanque de 2011. Temos de fazer uma leitura 2011, 2012 e 2013, que são informações constantes do PPA trazidas para esse documento.

Sobre o Museu do Rádio, acho que no próprio PPA há ações que podem abarcar isso. Só precisamos ver como seria implantado nos próximos anos.

A revisão de metas – agora tenho alguma dúvida sobre as parcerias responsáveis por metas da Agenda...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Como gestora não, mas como responsável por monitoramento daquelas metas em relação aos Conselhos que ela coordena. Mas quaisquer ajustes serão feitos no mês de junho, pequenas alterações e revisões no Programa de Metas, que vão refletir nesses pequenos aperfeiçoamentos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Tem a palavra o ex-Vereador Odilon Guedes, que representa o Movimento Nossa São Paulo.

Antes, porém, gostaria de lembrar aos senhores que estamos articulando um seminário junto com o Movimento Nossa São Paulo e também junto com a Comissão de Administração Pública, para fazer um grande debate, um seminário-debate, sobre a dívida pública de São Paulo com o Governo Federal. Estamos já em contato com o Governo Federal, inclusive, já obtivemos anuência do Secretário Municipal de Finanças, que participará, com certeza e o Sr. Rubens Chammas também. Estamos articulando para os dias 15 ou 17 de junho.

Com a palavra o Movimento Nossa São Paulo na pessoa do Sr. Odilon Guedes.

O SR. ODILON GUEDES – Bom dia a todos, cumprimento aos nobres Vereadores, ao Sr. Secretário, essa audiência tem uma enorme importância, pena que, quando era Vereador já dizia isso, existe pouco interesse, grande parte das pessoas presentes são representantes do Poder Executivo ou assessores de Vereadores, mas da sociedade civil tem muito pouca gente. Mesmo Vereadores, são 55 parlamentares na Casa, nove da Comissão de Finanças, e poucos comparecem. Por isso há um viés, os Vereadores mais da região Sul vêm, os demais, do resto da cidade, não.

Mas, rapidamente, o seguinte: em primeiro lugar, cumprimento o Executivo porque vejam, o fato de ter aprovado o Programa de Metas – uma ação importante aqui da Câmara de Vereadores – permitiu, pela minha experiência, afinal acompanho isso há anos, conquistar, pela primeira vez, uma ligação explícita do Plano Plurianual com a LDO, com o Orçamento, que até permite – como o próprio Vereador Donato fez críticas procedentes – uma certa desincompatibilização. Mas é pelo fato de ter esse avanço da transparência no Município que é

Fls. nº 58
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

extremamente importante essa audiência.

Gostaria de assinalar alguns pontos para o Sr. Secretário, que não são novidades. O artigo 23 expõe o seguinte: "O Poder Executivo poderá encaminhar alterações na Legislação sobre tributos", digo, então, "poderá", mas poderá não quer dizer nada, pode ou não pode, se mandar está dentro da Lei, se não mandar, também está. A preocupação do nobre Vereador Donato, inclusive, no artigo 26, onde consta o aumento do funcionalismo. Está lá: "poderá encaminhar projetos para aumentar os salários dos funcionários, criação de cargos e estrutura de carreira". Novamente, "poderá", viu, nobre Vereador Donato, isso é muito importante, ou seja, se o Executivo mandar está dentro da Lei, se não mandar, também está dentro da Lei.

Acho que na questão que a LDO faz parte de um processo de planejamento, deveria ser algo afirmativo: o Executivo mandará um Projeto de Lei com o aumento para o funcionalismo, que pode variar de 8 a 10%, não precisa ser um número preciso, porque é uma diretriz. Primeiro, coloco isso, porque é fundamental, inclusive, nos pareceres do Tribunal de Contas, e tenho lido todos, eles também acusam esse tipo de problema na LDO.

Outro item que penso ser igualmente importante é, em relação, à educação, Sr. Secretário, que tem o Programa Leve Leite. Gostaria de saber se os gastos do Programa Leve Leite estão colocados dentro dos 25% que a Constituição determina para a Educação. Vejam, não é ser contra o Programa, mas o Leve Leite não é um gasto com a Educação, mas, sim, com a Assistência Social. Isso precisava constar como uma diferença importante.

Gastos com Educação é com professores, material de ensino, construção de escolas. Leve Leite é um problema de Assistência Social, não de Educação. Então, esses milhões têm de ser tirados da Educação. Têm de constar na Assistência Social. Acho que os Vereadores deveriam atentar-se a esse ponto.

Mais um ponto, Sr. Secretário, e até o Presidente Roberto Tripoli assinalou que é um debate fundamental. Por exemplo, há uma construção de uma Unidade Básica de Saúde, e é lógico que não tem mais de uma porque o dinheiro é curto, mas está apontado que a Cidade, em 2011, gastará com a dívida, R\$ 2,8 bilhões; em 2012, R\$2,9 bilhões e em 2013, R\$ 3 bilhões.

E, mesmo assim, a dívida vai aumentar de 51,6 bilhões para 55,8, que é um debate que até o Prefeito tem começado a colocar, que eu acho que a Câmara está tomando uma iniciativa extremamente importante, Srs. Vereadores Tripoli e Eliseu, com o apoio do Sr. Vereador Donato, para que possamos debater isso na Cidade, que é uma outra questão.

E, finalmente, uma questão da região Sul - não é nem da região Sul: estão colocadas verbas para gastar com monotrilho e não especifica onde e sabemos que um dos problemas mais graves de transporte é na região do M'Boi Mirim e a população da região está reivindicando um metrô e não um monotrilho, porque acha que monotrilho não vai ser suficiente para poder resolver o problema de transporte da população.

Então, primeiro, em relação ao transporte, que seja determinado onde vai fazer o monotrilho, não uma dotação genérica lá, generalizada o que isso é fundamental inclusive para possibilitar a população debater na região. Assim, essas são as questões que teria que levantar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Sr. Secretário Chammas.

O SR. RUBENS CHAMMAS - As colocações do ex-Vereador Odilon Guedes são extremamente importantes.

Em relação ao primeiro item, quanto ao "poderá", acho que a Administração Pública, além da transparência, busca incessantemente o equilíbrio fiscal. Então, se tivéssemos aqui de forma explícita que irá encaminhar projetos de reajuste ou irá encaminhar outros projetos, poderíamos estar incorrendo em algum erro.

Então, acho que o "poderá" é o mais adequado e estamos trabalhando, tanto na parte de tributos quanto na parte de pessoal, para que haja sempre esse equilíbrio fiscal da Prefeitura.

O segundo item apontado sobre o Leve Leite, ele não está incluso na aplicação dos 25%, mas sim naqueles outros 6%, que perfazem os 31% da nossa vinculação com a Educação. Então, ele realmente não está incluso nos 25%, como bem lembrou o ex-Vereador.

Em relação ao terceiro item da dívida, teria também já cumprimentar o Vereador Tripoli pela notícia sobre esse debate. Estive acompanhando o Prefeito no aniversário de dez anos da LRF

Fls. nº 59
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

fls. 76

em Brasília, quando ele, de uma forma muito categórica, levantou esse assunto. Os números da dívida são extremamente fortes, impressionantes, quando se fala em 2,5 bilhões anuais de recursos que são encaminhados à Federação, prejudicando sobremaneira o nível de investimentos d Prefeitura de São Paulo.

Acho que não só a questão do indexador, a questão do limite dos 13%, é um assunto que tem de ser levantado. São Paulo está adimplente e vai continuar adimplente com o pagamento da dívida, mas não podemos ficar passivos nessa discussão. Ela tem de ser levantada. Não queremos nenhuma regalia em relação a outros municípios, mas temos de rever a postura dessa negociação para que a Cidade tenha um fôlego na sua capacidade de investimento nos próximos anos.

Em relação ao quarto item apontado, sobre o Monotrilho, a indicação era genérica. Hoje existe um projeto na Secretaria de Transportes, em desenvolvimento. A contratação do projeto já está... A licitação já está pronta, que é o projeto de monotrilho para a região Sul e o projeto iniciar-se-á agora no meio de ano. Deve ter uma duração de oito a dez meses. A Secretaria de Transporte, depois, poderá trazer detalhes sobre isso, para uma rede de monotrilho na região de M'Boi Mirim, uma rede de aproximadamente 34 km de extensão.

Esse projeto foi discutido...

O SR. DONATO – Secretário, só para esclarecimento: por PPP? Qual que é o modelo dessa licitação?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Essa é a licitação do projeto, o projeto com recursos do Tesouro. Então, estamos contratando o projeto e as desapropriações por conta do Tesouro.

O SR. DONATO – "Contratando" é gerúndio. Já está em que fase?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Quanto à licitação, foi anunciado, se não me engano, na sexta-feira passada, a primeira fase dela, que é o vencedor da questão técnica; iria ser a abertura de preços, decorrido o prazo regimental de recursos nos próximos dias. Isso, provavelmente, a Secretaria de Transportes deverá, ao longo do mês de junho, indicar quem é a empresa vencedora para realizar o Projeto Executivo de toda a rede de monotrilho pensada para a região Sul.

O SR. DONATO – Mas o modelo...

O SR. RUBENS CHAMMAS – A obra ainda não está sendo executada. A Secretaria de Transportes já está trabalhando nisso, mas acho que ainda não há uma definição se será com recursos municipais, parceria público/privada ou até transferência de recursos estaduais e/ou federais.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Gostaria de anunciar aos senhores que, conversando com o nobre Vereador Donato e o relator da LDO, estaremos abertos às pessoas quem quiserem apresentar já em texto de emenda para os Srs. Vereadores. Não é regimental, mas é democrático. E, com as Notas Taquigráficas contendo o que a população disse, poderemos transformar em emenda.

Suspenderei a audiência pública neste momento por causa do horário e abrirei a sessão ordinária. Em seguida, suspenderei a mesma e voltarei à audiência pública, pois há outros projetos a serem analisados.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Roberto Tripoli.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Há quórum legal. Declaro aberta a reunião ordinária da douta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo com a presença dos Srs. Vereadores.

Suspendo a reunião ordinária.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Roberto Tripoli.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Reaberta a audiência pública. Havíamos encerrado a discussão, mas abriremos uma exceção, pois a Sra. Sonia Barbosa do Movimento Voto Consciente gostaria de se pronunciar.

O SR. ADILSON AMADEU – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Pela ordem, nobre Vereador Adilson Amadeu.

O SR. ADILSON AMADEU - Estou presidindo a CPI das Enchentes e Córregos e precisarei me

Fls. nº 60
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

ausentar. Agradeço a todos e um bom trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Lembro que não somente o Vereador Adilson Amadeu, mas o Sr. Aurélio Miguel está em uma diligência pela CPI, então, é justificada a ausência.

Tem a palavra a Sra. Sônia.

A SRA. SÔNIA BARBOSA – Muito obrigada, Sr. Presidente. Meu nome é Sônia Barbosa. Sou do Movimento Voto Consciente.

Só queria dizer ao ex-Vereador Odilon a razão pela qual a sociedade civil não está presente. É porque não entende desse assunto. O Orçamento da Cidade não é mostrado de forma inteligível para a sociedade civil.

No dia em que houver um Secretário que compareça para dar uma explanação à sociedade não apenas em uma hora, mas em duas ou três e diga por que o hospital não receberá dinheiro este ano ou por que uma região recebe mais dinheiro do que outra, garanto que entenderemos. E ele tem as explicações, mas não sabemos quais são. No dia em que vier dar esse tipo de explicação, essa sala ficará repleta.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Na verdade, a senhora pode fazer um encaminhamento, não é uma pergunta dirigida ao Sr. Secretário. A audiência está marcada pela presidência desta comissão. Acho que não há prazo, mas se quiser marcar outra audiência com a participação da sociedade civil, a presidência está à disposição. Basta fazer um encaminhamento à presidência apresentando as entidades que gostariam de participar da audiência.

Deixo bem claro que a Comissão de Finanças e Orçamento sempre esteve aberta à sociedade civil. Neste momento, o Sr. Odilon Guedes fará um grande debate com a sociedade civil. Não é culpa da Comissão e nem do Poder Executivo, mas a sociedade tem de se manifestar, assim como a senhora está fazendo agora.

Tem a palavra, o nobre ex-Vereador Odilon Guedes.

O SR. ODILON GUEDES – Nobre Vereador, o tema que a Sra. Sônia citou é muito importante. Por que a sociedade civil não está presente? Porque não tem conhecimento desta audiência.

Quando fui Vereador e o Presidente da Câmara Municipal de São Paulo era o nobre Vereador Arselino Tatto entrei com um projeto de resolução cuja justificativa era a seguinte: as audiências públicas são publicadas em dois jornais de grande circulação e no Diário Oficial do Município e minha argumentação era de que, em uma Cidade de 11 milhões de habitantes, a maioria não lê jornal. E para a audiência tornar-se pública deve ser veiculada na rádio ou televisão.

O projeto que eu elaborei sobre a mudança do Regimento Interno era para anunciar todas as audiências públicas, no rádio e na televisão, que mexessem com o Orçamento da cidade e com problemas de planejamento urbano. Infelizmente, não foi aprovado, foi aprovado só em primeira votação. E depois o Presidente era o Vereador Arselino Tatto, e acabou não sendo aprovado. E pelo que consta, nobres Vereadores, há um debate para retomar essa questão porque é essencial. Na hora em que as pessoas ouvirem na rádio e na televisão que haverá audiência pública que vai tratar do Orçamento, etc, mais gente virá a esta Casa.

Era essa a questão que queria salientar.

Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Lembro aos senhores, voltando na história, que a Câmara Municipal de São Paulo não fazia audiência pública. Audiência pública é uma lei de minha autoria junto com Arnaldo Madeira, Vereador. Quer dizer, começa por aí. Isso é para refrescar a memória dos senhores porque muita gente critica vendo só o momento, esquece do passado.

Então, quem incluiu na Lei Orgânica do Município audiência pública para a questão financeira, para a criança e para o adolescente, e a questão do meio ambiente, fui eu e o Vereador. Não existia nem audiência pública.

Estava discutindo com o Vereador Odilon que queremos fazer um grande debate sobre a

Fls. nº 61
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

dívida pública. A primeira coisa que eu disse foi: não adianta discutirmos: eu, você e o Secretário. Precisamos convidar até um diretório acadêmico de Economia para participar porque a população está, desculpa a expressão, sem tesão, de participar. Sou da época em que a sociedade estava nesta Casa todos os dias, que o Ministério Público estava todos os dias, até a polícia estava aqui dentro todos os dias.

Pedimos a cassação de quatro Vereadores, 40 funcionários presos. Isso a memória esqueceu! Mas é a população que tem de reagir. Nós estamos no nosso papel.

Então, está encerrada a audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Muito obrigado a V.Exa, a sua assessoria, os adjuntos que mobilizaram o Governo para esta audiência.

O nobre Vereador Tatto requer inversão da pauta. (Pausa) Perdão, estamos em audiência pública.

Vamos continuar, o próximo item é o PL 685/08 de autoria da Vereadora Mara Gabrilli. Estão presentes e peço que sente à mesa o Sr. Antonio Grasso, Secretário Adjunto da Secretaria da Mobilidade Reduzida. Anuncio a presença, e se quiser se pronunciar fica a critério dos senhores, o Capitão PM Clemente, do Corpo de Bombeiros; o Capitão PM Max Alexandre. Também está presente Silvana Giambiagi, Presidente da Comissão Permanente da Acessibilidade.

A Vereadora Mara não pode comparecer por compromissos assumidos, e encaminha o assessor Felipe Daud.

O SR. FELIPE DAUD – Bom dia todos! Trabalho no gabinete da Vereadora Mara Gabrilli. Infelizmente, ela não pode comparecer – está em reunião em Brasília – e pediu que eu viesse contar um pouco a história do projeto e porque da sua necessidade.

Em síntese, o projeto trata da necessidade e obrigatoriedade de edifícios públicos, privados que seriam os de uso coletivo, e multifamiliares, com mais de um pavimento, passarem a ter como item obrigatório uma cadeira de resgate. Cadeira de resgate é aquela que em caso de incêndio você pode transportar pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida pela escadaria sem grandes dificuldades.

Hoje, para expedição do auto feito pelo Corpo de Bombeiros, pelo decreto 40.076, pelo que percebi, corrijam se eu estiver errado, não consta e há necessidade de checagem desse item. Há grande perigo para as pessoas com mobilidade reduzida porque no caso de incêndio são as últimas a conseguir descer as escadas. Realmente, se faz necessário.

Em breves linhas era isso.

Se alguém tiver alguma pergunta, estou à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Felipe, aproveito a oportunidade porque estava analisando os projetos, e quero elogiar o nobre Vereador Arselino Tatto que apresentou vários projetos nessa direção, aprovados no Governo Marta e Maluf, enfim.

Discutindo com o Vereador essa questão, vejo no projeto aqui que são edifícios, prédios, equipamentos públicos ou privados em que transitem até mil pessoas.

O SR. FELIPE DAUD – Aí tem um problema de redação que não dá para entender direito. Seria uma cadeira e uma a mais a cada mil. Uma obrigatoriamente independente da quantidade, e uma segunda a cada mil.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – É necessário um equipamento desse, acho o projeto superimportante. Estava conversando aqui, se são 40 apartamentos, cinco por apartamento, 250 pessoas, não teria a cadeira. Quer dizer, todos os edifícios, todos os equipamentos públicos com acesso da população teria de ter. Um equipamento pelo menos.

O SR. FELIPE DAUD – Uma cadeira, pelo menos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – E com mais de mil pessoas, mais um equipamento.

O SR. FELIPE DAUD – No residencial também, porque dificilmente vai atingir mil pessoas, mas ele é obrigado a ter uma. Se estiver com problema de redação, a gente poderia conversar com o relator, salvo engano é o Vereador Donato, e pode ser um substitutivo, alguma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Pode ser que seja eu. A princípio o que eu li é que atinge equipamentos com mil, até mil pessoas. Assustou-me, mas tudo bem. Foi bem

Fls. nº 62
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

explicitado. Obrigado pela participação.

Chamo para compor a mesa os dois capitães presentes.

Vamos ouvir a Presidente da Comissão Permanente da Acessibilidade, Silvana.

A SRA. SILVANA GIAMBIAGI – Bom dia a todos. Realmente, acho um projeto de lei relevante e falo isso não só como Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade, mas como usuária de cadeira de rodas também. Inclusive, como o Donato lembra, nós trabalhamos em prédio com 36 andares...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Nós trabalhamos por quê? Nós somos construtores?

A SRA. SILVANA GIAMBIAGI – Não, não. Porque ele foi Secretário das Subprefeituras. E justamente nessa época ocorreu onde eu me senti totalmente despreparada. Por acaso, graças a Deus, eu havia faltado naquele dia, mas realmente é uma questão de extrema importância. Acho de extrema importância também estar contido no PL a fiscalização, ou seja, quem vai fiscalizar. Existe um órgão na Prefeitura específico para isso, o Contru, e também as penalidades se não houver adesão. São duas coisas que acho extremamente importante na lei. E a gente enquanto Comissão Permanente de Acessibilidade é totalmente favorável ao projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Acabamos de ouvir a Silvana.

Pelo que os Vereadores falaram aqui, é mais competente nessa área ou mais conhecimento de causa. Elogios que recebi deveria ser a secretaria de fato.

Alguns dos Capitães gostaria de se manifestar?

O SR. MAX ALEXANDRE SCHROEDER – Bom dia a todos, sou Capitão Max da divisão de atividades técnicas do Corpo de Bombeiros, Srs. Presidente, Srs. Vereadores, minhas senhoras, meus senhores. A respeito do projeto, é interessante, realmente, a existência de dispositivos que facilitem a retirada dessas pessoas, no caso de uma emergência, dos PNEs, e vem acrescentar, com relação a legislação de proteção contra incêndio que hoje não tem nenhum tipo de cobrança com relação a esse aspecto específico do portador de necessidades especiais. No entanto, acreditamos que temos de observar com cautela na hora de prever e exigir isso daí em qualquer tipo de edificação. Existe um critério com relação a população, etc... e realmente é interessante, que você tem isso daí associado ao emprego de uma brigada de incêndio que esteja treinada para usar isso daí, e que saiba da existência de pessoas portadores de necessidades especiais naquela edificação. Isso faz com que seja importante a presença desse tipo de equipamento em edificações de locais de reunião de público, cinema, teatros, etc... órgãos públicos, edificações de escritório, comércio, com uma população que justifique termos esse tipo de equipamento, a bem da brigada para utilizá-lo. No entanto com relação a edifícios residenciais temos de observar algumas limitações, e alguns problemas que isso pode eventualmente causar, e particularmente, por ser relacionado a mais de um pavimento, sabemos que pode ser útil, mas se tiver alguém que opera, e se esse dispositivo ele conseguir permanecer lá. Dependendo do equipamento que fica em um edifício residencial, tem residenciais que não tem nem portarias. Não tem uma brigada bem treinada para utilizar esses equipamentos. É bastante complicado pegar um residencial popular, por exemplo, que você não tem a presença de um vigia, ou de um porteiro, uma pessoa que acompanha, por exemplo, você deixar uma cadeira lá em algum lugar, tudo bem, o equipamento travadinho lá, pode ser que isso seja alvo de vandalismo, pode ser furtado, e muitas vezes vai acabar não ficando lá, acaba sendo uma dificuldade para a pessoa conseguir manter a aprovação junto aos órgãos públicos. Acredito que essa é uma questão que deva ser estudada, mas com relação as outras edificações de locais de reunião de público, escritórios, de cunho comercial, entendo que agrega, que ajuda que vai facilitar, desde que associado a um treinamento da brigada de incêndio desses lugares que tem de saber utilizar corretamente para evitar o acidente na hora de fazer a retirada da pessoa pela escada. Esse é o entendimento que observamos a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Muito obrigado Capitão, quero dizer que ficou muito claro desse detalhe técnico, que acredito que o Sr. Relator, a própria vereadora, quem sabe cabe uma emenda, alguma coisa, porque tem a ver, não dá para fazer... Quem vai fiscalizar, o primeiro ponto, quais serão os equipamentos, onde serão guardados, enfim. Antes de passar a

Fls. nº 63
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

fls. 80

palavra ao Sr. Relator, passo a palavra ao Sr. Secretário Antônio Grasso, da Secretaria de Mobilidade Reduzida.

O SR. ANTÔNIO GRASSO – Bom dia a todos. Srs. Vereadores.

Obrigado. Bondade sua. É um prazer estar nesta Casa, que continua sendo o grande palácio da liberdade de expressão democrática, idéias e pensamento. Sobre esse projeto de lei, depois das palavras da minha cara amiga e presidente da CPA, Silvana, e do Capitão, que praticamente discutiram os itens mais importantes. Concordamos, conversei com o secretário desse projeto e é muito importante, pelas informações que tenho, há poucos países no mundo que tem esse tipo de dispositivo. Então, acho que estamos na vanguarda, mas com as devidas cautelas, que o Capitão acabou de nomear e temos de ter pessoas preparadas para manusear esse equipamento.

De qualquer maneira é importante aguardarmos o envio do projeto para o Executivo, que como de costume, depois é mandado para nossa avaliação técnica, mas a princípio somos a favor. Era só isso.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Tem a palavra o Sr. Relator, Vereador Donato.

O SR. DONATO – Sr. Presidente, quero fazer algumas perguntas, que a própria assessoria da comissão sugeriu que fizéssemos, e acho que podem enriquecer o debate e contribuir para que a gente aperfeiçoe o projeto.

Não sei quem poderia responder, talvez a Silvana possa nos ajudar. Qual o grau de dificuldade de utilização dessa cadeira resgate?

A SRA. SILVANA – Falo aqui porque já fui convidada a conhecer essa cadeira em um congresso e há algum tempo, na Secretaria da Pessoa com Deficiência, também foi exposta. O interessante é que é uma cadeira mecânica, não tem nenhum equipamento eletromecânico. Então, é simplesmente aberta e mecanicamente a pessoa senta, sem nenhum problema, porque é uma cadeira que se abre, e por mecanismo de roldanas a cadeira vai descendo, com uma pessoa segurando com facilidade. É de fácil manuseio e foi isso o que mais me encantou, porque já tinha visto alguns eletromecânicos, que achei extremamente complicado.

O SR. DONATO – Silvana, então você acredita que o treinamento necessário para utilização da cadeira é muito simples.

A SRA. SILVANA – Exatamente, é simples. Acho que o mais interessante é ter alguém responsável por saber onde está a pessoa com deficiência, não especificamente ao manuseio da cadeira, porque até uma mulher consegue levar um homem com peso elevado. Acredito que todo mecanismo seria mais no sentido de quem seria o responsável, na organização do uso.

O SR. FELIPE – Só para completar, tenho em mãos um ofício encaminhado pela PM da Casa, dizendo que foi realizado um teste, no ano passado, com esse equipamento. Eles relatam que foram transportados três bombeiros do 8º andar até o térreo, se constatou que a cadeira é de fácil manuseio para abrir e fechar; usa um sistema de rodas livres; um que facilita as curvas e a pessoa que está sendo conduzida tem plena sensação de segurança e acomodação.

Antes de vir para cá, conversei com o pessoal do gabinete. Já haviam realizado o teste e falaram de uma cadeira feita para pessoas leves carregarem as pesadas. Não seria necessário um esforço físico muito grande. Seria necessário treinamento. Talvez essa ideia pudesse ser colocada no texto do PL, dizendo que a cadeira estivesse localizada no edifício residencial, no andar da pessoa que tiver deficiência ou próximo a ela. Poderia haver um dispositivo específico para a residência multifamiliar, onde forem constatados problemas distintos. Parece que ela seja de fácil manuseio.

O SR. DONATO – Sr. Presidente, podemos trabalhar o substitutivo com a Assessoria da nobre Vereadora Mara Gabrilli e as sugestões da Sra. Silvana. Podemos também apresentar um substitutivo, a fim de aperfeiçoar o projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Eu que agradeço, nobre Vereador. Há alguém inscrito para falar sobre esse projeto? (Pausa) Em não havendo, esta Presidência irá encerrar a audiência pública ao PL 685/08, agradecendo a participação do meu sempre Secretário Adjunto Antônio Grassi, da Secretaria de Mobilidade Reduzida; do Capitão Clemente; do

Fls. nº 64
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Capitão Marques; da Sra. Silvana e do Sr. Silvano, Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade.

Passaremos agora à audiência pública ao PL 303/07, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado.

Tem a palavra a Sra. Débora Neri, Assessora Técnica Jurídica.

A SRA. DÉBORA NERI – Sr. Presidente e Srs. Vereadores, na outra audiência pública, o Executivo trouxe algumas informações em relação a esse projeto, para contratação de pessoas maiores de 45 e 60, com isenção de 20% do ISS. De acordo com as informações do Executivo, juntamente com a Assessoria Técnica do Orçamento desta Casa, mais o nobre Vereador Atílio Francisco, resolvemos fazer um substitutivo, diminuindo essa alíquota, fazendo um tipo de gatilho, para adequarmos melhor o projeto, com informações que o Executivo trouxe-nos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Na apresentação, estávamos discutindo até a pouca quantidade. Os números eram pequenos, se não me falha a memória. A proposta atingia pessoas de 45 anos. Uma coisa que me chama atenção é essa faixa etária e a terceira idade, superior a 60 anos.

A SRA. DÉBORA NERI – Estamos sugerindo a colocação de três funcionários com 45 anos e cinco com 60 anos, havendo uma progressão.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Está ótimo. Muito obrigado pela sua participação.

Tem a palavra o Sr. Ronilson Rodrigues, da Secretaria da Receita, ligada à Secretaria de Finanças. Essa pasta tem uma relação muito forte com a Comissão de Finanças e Orçamento, por mexer com recursos. Gostaria de ouvir o representante do Poder Executivo sobre a viabilidade dessa lei, e também da possibilidade de se aumentar o número de pessoas que possam ser beneficiados com ela.

O SR. RONILSON RODRIGUES – Sr. Presidente e Srs. Vereadores, colegas e presentes, quanto ao projeto de lei, primeiramente, houve um cálculo inicial, que causava um impacto de, mais ou menos, de cinco milhões, que vieram para nós. Ao refazermos esse impacto, tomamos um susto, quando vimos estarem previstos 600 milhões anuais, que representa, mais ou menos, 12% da arrecadação total do imposto mais importante que há na cidade de São Paulo, o ISS. Logo pelos números, vemos que se torna totalmente inviável mexer aí. Fiquei também preocupado porque tenho 47 anos.

Em termos tributários, a renúncia é muito grande na arrecadação de ISS. Vamos ver se dá para viabilizarmos o projeto em outros termos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – O Poder Executivo vem à douta Comissão e se apresenta dizendo que não é cinco milhões, mas seiscentos milhões. Isso é pouco dentro dos vinte bilhões. Eu penso diferente do Executivo. O nobre Vereador Atílio Francisco, relator da matéria, vai analisar essa questão. A Assessoria do nobre Vereador Claudio Fonseca tem ideia sobre alguma emenda na comissão, ou será mantida essa redação do projeto, conforme as palavras do Poder Executivo, mudando a avaliação de cinco milhões para seiscentos milhões?

Tem a palavra a representante do nobre Vereador Claudio Prado.

A SRA. DÉBORA NERI(?) – Sr. Presidente, vamos reduzir a alíquota de 20% para 10%, e vamos justificar que não são os seiscentos milhões. É menos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Os senhores pretendem fazer isso em plenário, com uma emenda, ou na douta comissão, com o relator?

A SRA. DÉBORA NERI(?) – Sr. Presidente, vamos fazer isso juntamente com o relator.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Nobre Vereador Atílio Francisco, o Poder Executivo diz não ser cinco milhões, mas seiscentos milhões, repito. A Assessoria do nobre Vereador Claudio Prado diz que, com todos os estudos, apresentará uma emenda. Gostaria de obter a confirmação do relator. Gostaria de saber se esse relato será mantido.

O SR. ATÍLIO FRANCISCO(?) – Sr. Presidente, quanto a esse projeto, ainda não fui indicado para ser o relator. Ele ainda não chegou no gabinete; está na mesa da comissão. Vamos trabalhar no sentido de elaborarmos um substitutivo, de acordo com as informações recebidas do Executivo, para um projeto acessível, que possa cumprir as determinações.

Muito obrigado.

Fls. nº 65
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Hoffa
RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Vou deixar o documento com o Vereador. Dependendo dessa audiência pública, V.Exa. já é o relator da matéria. Peço ao nobre Vereador Claudio Prado que entre em contato com o nobre Vereador, Atílio Francisco, relator, para haver consenso, para que essa matéria seja aprovada, dando sequência aos trabalhos. Há alguém inscrito para se pronunciar sobre esse projeto?

Tem a palavra o Sr. Ronilson Rodrigues.

O SR. RONILSON RODRIGUES – Sr. Presidente, a Secretaria fez os cálculos, os quais podemos acertar. Seiscentos milhões, numa arrecadação anuais em torno de seis bilhões, representa em torno de 12% de arrecadação de ISS, o mais importante para a cidade. Esse percentual é muito alto, muito elevado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – O Governo está aberto para discutir uma possibilidade com o autor e o relator. A intenção é muito boa, colaborando com a sociedade. Nós, da comissão, esperamos que os senhores entrem em acordo. Se não houver, iremos a plenário e cada um dará o seu voto. Está encerrada a audiência pública ao PL 303/07, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado. Agradeço a Sra. Débora, que representou V.Exa.; e os Srs. Denílson, Secretário de Receita; e Vereador Atílio Francisco, relator. O próximo item da pauta é o PL 40/06, de autoria dos nobres Vereadores Adilson Amadeu, Donato e Russomano. A audiência pública sobre essa matéria já foi realizada. Há aqui também um PL assinado pelos nobres Vereadores Adilson Amadeu e Donato, com o mesmo tema. Gostaria que o nobre Vereador se pronunciasse, porque, se não me falha a memória, um desses dois projetos já está em vigor. Gostaria que V.Exa. explicasse o que ocorreu, já que há as duas propostas.

O SR. DONATO – Sr. Presidente, é oportuno analisarmos os dois projetos conjuntamente pela seguinte razão: Tanto eu quanto os nobres Vereadores Adilson Amadeu e Russomano apresentamos, em 2006, projetos parecidos. Resolvemos unificá-los, por tratarem sobre isenção de IPTU para imóveis atingidos por enchentes. Em 2007, o Sr. Prefeito enviou a esta Casa e se tornou lei a 14.493, com o mesmo conteúdo. Portanto, o nosso projeto, o primeiro, ficou superado, porque o Executivo mandou aqui, aprovamos e ele virou lei. Porém, ele não abordava um aspecto que nos parece importante. Por isso, eu e o nobre Vereador Adilson Amadeu apresentamos uma nova redação para um artigo dessa lei, que diz respeito a imóveis atingidos por enchentes, mas já são isentos de IPTU. Aí ocorre uma situação injusta na nossa opinião. Por exemplo, houve uma enchente na região do Rio Pequeno, entre a Avenida República e a Politécnica. Lá há imóveis de classe média baixa. Numa travessinha ali, alguns imóveis pagavam IPTU. Portanto, poderia haver algum tipo de benefício. A grande maioria dos imóveis era isenta, e não haveria nenhum benefício da Prefeitura. Todos os imóveis eram igualmente atingidos. O que estendemos, por meio desse novo projeto, é o benefício aos isentos, no valor correspondente ao que seria o seu IPTU. Há uma alíquota definida para aqueles imóveis, garantindo a isonomia com imóveis que, por ventura, não forem isentos. Não tenho condições de avaliar o impacto, mas não é grande. É uma medida de justiça fiscal, por serem imóveis igualmente atingidos por enchentes. Contribuintes têm remissão de IPTU e isentos ficam sem nenhum benefício. Em geral, imóveis isentos são os mais atingidos, por serem desvalorizados pela própria situação de enchentes. Esse é o conteúdo do nosso projeto, assinado por mim e pelo nobre Vereador Adilson Amadeu, estendendo o benefício a imóveis isentos também, no valor correspondente ao seu IPTU.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Tem a palavra o Sr. Secretário de Receitas.

O SR. RONILSON RODRIGUES – Sr. Presidente, já há a Lei de Isenção. No primeiro momento, deu-se a remissão para 2006 e a isenção para frente, a partir de 2007. Há mais de quatro mil contribuintes beneficiados pela Lei de Isenção de Enchentes. Possivelmente, neste ano, vamos ultrapassar mil contribuintes beneficiados com essa lei, na zona Leste, inclusive no Jardim Romano. O que o nobre Vereador Donato está propondo não tem nada a ver com tributos, mas sim com ressarcimento. Essa lei do Executivo, aprovada por esta Casa, fala de isenção. Aliás, isenção é para frente. O nobre Vereador fala de imóveis atingidos, que já são contemplados com benefício dado pela própria Prefeitura. No exercício de 2010, todos os imóveis estritamente residenciais de padrão médio e baixo, na cidade de São Paulo, de valor

Fls. nº 66
Do Processo nº 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

fls. 83

venal até 92.500 reais, são isentos de IPTU. Então, já há um benefício, a isenção desse imposto. Caso o imóvel ultrapassasse esse valor, caindo numa faixa de desconto, que vai de 92.500 a 185.000 mil reais, que já tem um benefício fiscal, o desconto na sua base de cálculo do IPTU, e vai pagar alguma coisa, há a Lei de Isenção, que garante um benefício, caso haja prejuízo em seu imóvel, na parte hidráulica, elétrica, etc.

Há um ressarcimento, não tributário. É como se fosse seguro contra enchentes. Não estamos falando nem de isenção e nem de remissão. Estamos falando de um ressarcimento a pessoas que já têm o benefício fiscal de isenção, por algum motivo, por ser aposentado ou basicamente pelo valor venal do imóvel. Neste ano, mais de um milhão e quarenta contribuintes deixaram de pagar o seu IPTU, por terem algum benefício, principalmente do valor venal do imóvel, até 92.500 reais, estritamente residenciais. A situação é complicada, porque não se trata de um benefício tributário, mas sim de um ressarcimento para pessoas que já têm o benefício fiscal de isenção.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Tem a palavra o nobre Vereador Donato.

O SR. DONATO – Sr. Presidente, entendo as ponderações do Sr. Ronilson. A isenção é para quem paga impostos. O benefício é estendido para quem foi atingido por enchentes, que será coberto com recursos do Tesouro, na dotação de encargos gerais do município.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Não há nem como fazermos um levantamento de quanto será gasto.

O SR. DONATO – Sr. Presidente, há uma estimativa de áreas atingidas por enchentes.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Nobre Vereador, esse quadro é sempre mudado.

O SR. RONILSON RODRIGUES – Na Lei de Isenção, estão os imóveis com IPTU até o valor de 20 mil reais. Se um contribuinte tem o IPTU no valor de 30 mil reais, até 20 mil reais, há isenção. Depois que passar esse valor, ele pagará o IPTU. Nesse caso, pagará sobre dez mil reais. Já há o benefício para esse proprietário. Sei que ele é prejudicado, mas o benefício é dado principalmente pelo valor venal de seu imóvel, que está na faixa de 92.500 reais.

O SR. DONATO – Expliquei aqui exatamente o caso que vivenciei e presenciei, no Rio Pequeno. Lá todas as casas foram atingidas por enchentes. Algumas que pagam IPTU teriam isenção. Outras que foram atingidas e pagam o imposto teriam recebimento correspondente.

O SR. RONILSON RODRIGUES – O nobre Vereador é muito inteligente. É dado um benefício para quem paga, e não é dado para quem já não paga.

O SR. DONATO – Há pessoas mais atingidas. Quem é isento já está numa situação pior do que o outro, porque seu imóvel já foi desvalorizado, por ter sido atingido por enchentes. Vamos continuar a fazer esse debate. As observações da Secretaria Municipal das Finanças foram importantes, mas vamos continuar com a tramitação. Esperamos que o relator do projeto possa apreciá-lo, para depois votarmos na comissão.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Agradeço o representante da Receita e o nobre Vereador Donato. Aqui há uma discussão para o parlamento. Em determinados anos, chove, e, em outros, não. Não sabemos quais são os recursos. O nobre Vereador Atílio Francisco disse que poderia ser criado um fundo. Há mais alguém que gostaria de se pronunciar em relação a esse projeto? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública aos projetos 40/06 e 558/07.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

S

Segue	M	S	data
Documento	S		
Rubrica	S	S	01-A-71
26/08/10			

MÁRIO SÉRGIO JURETA
RF 101.093
Secretário



Fls. nº 67
Do Processo nº 01 - 558/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ROBERTO TRIPOLI

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 18 de agosto de 2010

ASSUNTO:

PL 008/2010 - Executivo

PL 558/2007 - Adilson Amadeu / Donato

PL 452/2009 - Cláudio Prado

OBSERVAÇÕES:

- Orador não identificado

Fls. nº68
Do Processo nº 01-0008/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Bom dia. Declaro aberta a 7ª audiência pública da douda Comissão de Finanças e Orçamento. Estão na pauta: PL 008/2010, projeto do Executivo; PL 558/07, dos nobres Vereadores Donato e Adilson Amadeu e o PL 452, do nobre Vereador Claudio Prado.

Vamos dar início com o PL 008/2010, do Poder Executivo, que revoga a lei 10.212 de 11 de dezembro de 1986, que institui a Contribuição de Melhoria, concede remissão de créditos tributários e anistia às infrações relacionadas à falta de recolhimento desse tributo. É a primeira audiência pública e pergunto se alguém quer se pronunciar. Tem a palavra o Sr. Ronilson Bezerra Rodrigues, Subsecretário de Receita da Secretaria Municipal de Finanças.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Bom dia a todos, Vereador Tripoli, é uma honra estar presente. Sobre esse projeto de lei do Executivo, a contribuição de melhoria é um tributo que está em desuso no Brasil, muito pouco utilizado pelo Estado, União e Municípios. É politicamente correto, na realidade, os impostos estão aí para custear a máquina pública e essa contribuição de melhoria é aquela obra que é feita e que valoriza os imóveis. E aí o povo pergunta: mas já pago os impostos, taxas, por que mais uma contribuição?

A arrecadação dessa contribuição para a Cidade de São Paulo, em 2007, foi 94 mil reais; 2008, 15 mil reais e 2009, cinco mil reais. Quer dizer, gastamos mais para arrecadar do que arrecadamos. E como disse, não é bem aceito pela sociedade. Em determinada ocasião, se não me engano, na década de 80, quando Brasília estava no auge das construções, fez um calçadão – não lembro o nome da rua – e teve uma contribuição de melhoria. Houve uma revolta tremenda, porque o povo não entende que está estabelecido na Constituição esse tributo chamado contribuição de melhoria.

Então, como está em desuso no Brasil inteiro, quase ninguém utiliza e é uma arrecadação ínfima na Cidade de São Paulo, não vejo porque não revogar esse tributo. Inclusive, houve uma restrição nesse tributo, só para a primeira pavimentação das ruas e essa pavimentação acontece normalmente na periferia, então por que fazer com que os moradores da periferia paguem mais um tributo pela pavimentação, que já é uma obrigação do Poder Público?

Então, sou a favor. Na realidade, também construí essa revogação da contribuição e sempre fui a favor da revogação dessa contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Por que foi reduzindo a arrecadação dessa forma, em 2005, 63 mil; 2006, 351; 2007, 94; 2008, 15 e, agora em 2009, cinco mil?

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Existe, Vereador, um chamado Plano de Pavimentação Urbano Comunitário, através do qual era feita a obra e o contribuinte pagava diretamente às empresas, então, não se instituiu a contribuição de melhoria. Para aquele que não queria pagar diretamente para a empresa, a gente abria a contribuição de melhoria. Então, vem caindo.

E até mesmo o Poder Executivo, os prefeitos, os últimos, historicamente, não vêm se utilizando dela. E para cobrar, é caro. Nós temos a Prodam que já tem seus recursos limitados para cobrar o IPTU. Para o senhor ter uma ideia, para o lançamento do IPTU de 2011, já estamos constituindo um grupo de trabalho agora em setembro, para ajudar a Prodam no lançamento do IPTU, que é um dos tributos mais importantes da Cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Muito bem, o Executivo se pronunciou e eu pergunto às pessoas presentes se alguém quer se manifestar a respeito do Projeto de Lei 008/2010 do Executivo. (Pausa). Não havendo ninguém interessado, declaro encerrada a Audiência Pública do PL 008/2010 do Executivo. Agradeço a presença do Sr. Ronilson Bezerra, Subsecretário da Receita da Secretaria de Finanças. Se o senhor quiser continuar à Mesa, agradeço, pois temos outros projetos em pauta.

Passemos ao próximo item: PL 558/2007, dos nobres Vereadores Donato e Adilson Amadeu, altera a Lei 14.493 de 09.08.2007 que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de isenção de impostos predial e territorial urbano incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas. Essa é a segunda Audiência Pública.

Primeiro pergunto ao representante do Governo se gostaria de se manifestar a respeito do

Fls. nº69
Do Processo nº 01-0008/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

projeto e em seguida passo à assessoria e à população presente.

Tem a palavra Sr. Ronilson.

O SR. RONILSON BEZERRA – Sr. Vereador, com relação ao PL 558 de autoria do Srs. Vereadores Donato e Adilson Amadeu, temos implantado na Cidade de São Paulo a Lei de isenção das enchentes. Todo aquele imóvel prejudicado por enchente e alagamento na Cidade de São Paulo tem direito a pleitear a isenção do IPTU do exercício seguinte. Então, já existe essa lei implantada na Cidade de São Paulo e até hoje, desde 2006, já foram beneficiados quatro mil contribuintes aproximadamente, dando uma renúncia ao impacto na arrecadação em torno de 4 milhões de reais.

Essa lei foi muito importante. Ela é interessante. Foi muito disseminada. Temos vários cursos, inclusive para a Subprefeitura. Aliás, todas as Subprefeituras foram treinadas para receber esses contribuintes e dar entrada nos processos de isenção.

Se não me engano, e se entendi o quê o nobre Vereador Donato está pretendendo é que aquele imóvel já isento, por exemplo, seu proprietário é aposentado e ganha até três salários mínimos mensais, se ele já tem uma isenção e esse imóvel foi atingido por enchente – se não for isso que me corrijam os assessores do Vereador Donato, será um prazer – então, que esse proprietário receba não um benefício fiscal, mas uma indenização. Na realidade, acho até uma injustiça, então, pois esse dono do imóvel receberá dois benefícios da entidade estatal, da Prefeitura de São Paulo, mas se ele já é isento por algum motivo, como vai receber uma indenização pelo imóvel ter sido atingido? Ou seja, ele já é isento e como ficam os outros que são isentos uma única vez?

Então, não concordo com o modo como foi colocado, porque já existe o benefício. Aqueles que já são isentos, já são isentos do IPTU. Eles não podem ter outro benefício. Seria uma duplicidade de benefício. Entendo dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – A assessoria do Vereador está aqui presente, peço à Sra. Carina Serra, que trabalha com o Vereador Donato, do PT, por favor, a senhora tem a palavra.

A SRA. CARINA SERRA - O objetivo do projeto é esse mesmo. Como a legislação de 2007 nada mencionou a respeito desses imóveis, que sofrem com as enchentes, mas que não são beneficiados pela legislação, a gente está propondo que eles sejam contemplados também com esse ressarcimento ou indenização.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Deixo à vontade tanto da assessoria do Vereador, como do Governo, se o senhor quiser responder e ela aguardar, e trocar alguma manifestação, como quiserem.

O SR. RONILSON BEZERRA – Pois é, na minha ótica, Karina, eu vejo uma quebra do princípio da isonomia, na realidade. Esse imóvel vai estar ganhando benefício em duplicidade, ele já é isento por algum motivo, ele já tem um benefício dado pela Prefeitura de São Paulo. Por que dar mais um benefício para esse imóvel. Eu acho que é uma quebra de isonomia, eu entendo dessa forma.

A SRA. KARINA APARECIDA SERRA – Mas ele só vai ser beneficiado se ocorrer enchente. Ele vai ser beneficiado pelos prejuízos causados, ele vai ter um tipo de ressarcimento.

O SR. RONILSON BEZERRA – Pois é, então vamos fazer uma analogia, aquele imóvel que não tem qualquer tipo de benefício. Ele paga o IPTU normalmente. Teve uma enchente e ele recebeu a isenção do IPTU, numa única vez para o exercício seguinte. Mas esse não tem nada. Mas tem outro imóvel que já tem o benefício dado pela Prefeitura, ele já não paga o IPTU e acontece uma enchente, ele tem prejuízo, ele vai receber um novo benefício, uma indenização? A meu ver, uma indenização que deve ser orçamentária e não tributária. Possivelmente, vai entrar na fila de precatórios para recebê-la.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Gostaria de entender com é que funciona, por exemplo, num imóvel de 50 mil reais. Ele já foi beneficiado e o projeto de lei, eu sou o proprietário e o imóvel custa 50 mil reais.

A SRA. KARINA APARECIDA SERRA – Desculpe. Ele vai ter ressarcimento até o limite de 20

Fls. nº70
Do Processo nº 01-0008/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

mil reais, como prevê a legislação de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – O limite é de 20 mil reais, independente do valor do imóvel?

A SRA. KARINA APARECIDA SERRA – Exatamente.

O SR. RONILSON BEZERRA – Do IPTU. Hoje a lei traz o limite em um único exercício, expressamente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – E os Vereadores querem ampliar para 20 mil independente do valor do IPTU?

O SR. RONILSON BEZERRA – Não é isso, Vereador, é um novo benefício. Ele, por exemplo, está isento por algum motivo. Ele não paga IPTU, por exemplo. Se o imóvel dele sofreu algum problema com alagamento, com enchente, ele pleiteia agora uma indenização da Prefeitura até 20 mil reais.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Esse “até” como é que funciona?

A SRA. KARINA APARECIDA SERRA – Nos mesmos moldes da legislação de 2007.

O SR. RONILSON BEZERRA – A legislação diz, Vereador, que o IPTU está limitado até 20 mil reais. Vamos dizer que o seu imóvel sofreu alagamento, houve prejuízo. Se o seu IPTU é de 50 mil reais, até 20 mil o senhor é isento, no ano seguinte o senhor paga 30 mil de saldo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Perfeito, entendido. Tem mais alguém que queira se manifestar a respeito do PL 558/07 dos Vereadores Donato e Adilson Amadeu? (Pausa) Pode usar a palavra.

(NÃO IDENTIFICADO) – Sou da assessoria da Bancada do PT. Em relação ao comentado pelo Sr. Romilson, são naturezas de benefícios diferentes. O Vereador busca justamente equalizar os beneficiários da isenção por conta de serem aposentados com aquelas vítimas de enchentes que sabemos cada vez mais tem subido o número de pessoas na cidade, infelizmente. O objetivo é fazer Justiça. E a equalização, diferentemente do que falou o Sr. Romilson, embora respeitemos a sua opinião, é importante deixar este registro.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – O Governo gostaria de se manifestar?

O SR. RONILSON BEZERRA – Vou complementar, Vereador, discordar dos números porque o benefício vem caindo ao longo do tempo. Em 2006 foram contemplados 1.221 contribuintes. Em 2009 foram 607 apenas. Então, não aumentou, diminuiu.

Ratifico que o imóvel que tem isenção dada pela Prefeitura vai ser beneficiado mais uma vez em detrimento dos que só tem um benefício. Para mim, é uma duplicidade de benefício a um único imóvel.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Mais alguém gostaria de se manifestar? (Pausa) Não havendo mais inscrições, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 558/07 de autoria dos Vereadores Donato e Adilson Amadeu.

Passemos agora ao projeto de lei que foi anunciado pela Imprensa, foram convidados todos os Vereadores e respectivos assessores. Parece-me que não há essas presenças. Em todo caso, siga o Regimento da Casa. Trata-se do PL 452/09 de autoria do Vereador Claudio Prado, que concede incentivos fiscais aos estabelecimentos de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos que efetuem gastos com funcionários que desempenham atividade de frentistas em cursos de saúde e segurança do trabalho e dá outras providências.

Esta é a primeira audiência pública. O representante do Governo quer se pronunciar? (Pausa) Tem a palavra o Sr. Romilson.

O SR. RONILSON BEZERRA – Vereador, o objetivo desse projeto de lei é dar incentivo fiscal aos postos de gasolina que derem treinamento ao seu pessoal, um treinamento que é obrigatório por lei. Trata-se de uma questão de segurança por lidar com combustível. O projeto dá incentivo, se não me engano, de 50% no IPTU e 50% ISS. Por baixo, grosseiramente, fazendo a renúncia do IPTU, está em torno de 20 milhões na cidade de São Paulo, somente o benefício de 50% no IPTU para os postos que derem treinamento. Esse treinamento é obrigatoriedade importa pela Agência Nacional de Petróleo. É obrigado a dar treinamento

Fls. nº71
Do Processo nº 01-0008/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

porque mexe com combustível, com material altamente inflamável. Temos de dar um benefício? Isso abre um precedente na cidade de São Paulo complicado. É benefício para tudo. Isso vai tirando receita e diminuindo os investimentos em Saúde, Educação, etc.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Pergunto se há assessor do Vereador autor presente? (Pausa) Há alguém da população que queira se pronunciar?

Não havendo, a Presidência declara encerrada a primeira audiência pública do PL 452/09 de autoria do Vereador Claudio Prado.

Antes de encerrar, quebro hoje o protocolo porque tivemos um falecimento hoje ao qual me referirei. O Assessor de Finanças da Casa, Gilberto Rodrigues Hashimoto infelizmente perdeu o seu pai na noite de ontem. Peço então que façamos um minuto de silêncio.

- É mantido um minuto de silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Antes de finalizar, lembro aos nobres Vereadores e assessores que nós vamos iniciar a sessão ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento às 13h. Agradeço a presença do representante do Governo, das pessoas que vieram debater os projetos da pauta.

Bom dia a todos.

Estão encerrados os trabalhos.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 72
Em 03, 09, 2010

André Marcon
Técnico Administrativo
PE 41.234



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01040/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 558/2007

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres vereadores Donato e Adilson Amadeu, visa alterar a Lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e isenção do imposto predial e territorial urbano incidente sobre os imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas. A alteração propõe que os imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de São Paulo que já estão isentos do pagamento do IPTU terão direito a receber, em dinheiro, uma indenização da Municipalidade, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A insigne Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou substitutivo, visando "adequar a proposição à ideia de auxílio, como objetiva o dispositivo legal a que pretende alterar, retirando, assim, do projeto de lei em apreço, o seu caráter indenizatório". Além disso, a nova redação objetiva "melhor definir o valor do auxílio, com base no cálculo do IPTU dos imóveis isentos, nos termos da legislação pertinente".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01.09.10

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Arselino Tatto
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Atilio Francisco

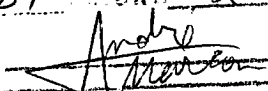
Ver. Aurélio Miguel

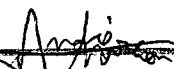
Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

17 - RELCOM
17- 01080/2010

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03, Setembro 2010
pagina 89 coluna 02
Conferido: 
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-21
São Paulo, 03 / 09 / 2010

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264